

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



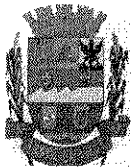
Jogo de Serra Copo Profissional com 11 peças para madeira: 8 Serras-copo (22/ 25/ 29/ 35/ 38/ 44/ 51/ 68 mm) 1 Adaptador KW 8 1 Adaptador KW 1/4" 1 Chave allen	MTX	und	22,0000	39,0000	858,00
KIT Cinto de Segurança 7 pontos com Talabarte e Trava quedas - NR35 Cinturão Cinto de Segurança: Confeccionado em fitas de Poliéster de alta resistência, com largura de 45mm. Cores: Laranja fluorescente e preta. Deverá possuir 7 pontos de conexão, sendo: 1 ponto de ancoragem dorsal (nas costas), em argola D. 2 pontos de posicionamento na cintura. 1 ponto frontal para restrição de quedas. 1 ponto umbilical para suspensão e resgate. 2 pontos nos ombros para suspensão e resgate em espaços confinados. Modelo com 5 pontos de ajuste para melhor adaptação ao usuário: 2 pontos de ajuste na suspensão. 1 ponto de ajuste na cintura. 2 pontos de ajuste nas pernas. Fivelas estampadas em aço carbono para os ajustes. Acolchoado nas costas (ponto dorsal), na lombar e nas pernas, proporcionando maior conforto ao usuário.	DEGOMASTER	UNID	10,0000	598,0000	5.980,00
kit para fixação de lavatorio com bucha 8"	JF	UNID	68,0000	2,4700	167,96
Lamina de serra 12 pol Lamina de serra 12 pol	TOMPSON	Unidade	71,0000	3,9000	276,90
Lamina P/Roçadeira 2 Pontas 305mm Furo 20mm-aço 305	AFIACO	UNID	210,0000	32,5000	6.825,00
Lâmpada de Led 40 a 60 w - E27 volts.	KIAN	UNID	540,0000	24,3100	13.127,40
Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V	KIAN	Unidade	325,0000	10,3800	3.373,50
Lâmpada Led Tubular 60cm 18w 6500k 1850 Lumens	KIAN	UNID	280,0000	7,8000	2.184,00
Lâmpadas fluorescentes espiral de 45 w x 127 -luz branca	KIAN	UNID	65,0000	28,6000	1.859,00
Lápis de carpinteiro Lápis de carpinteiro	TOMPSON	Unidade	120,0000	1,5600	187,20
Lavatorio retangular medio plastico Lavatorio retangular medio plastico	HERC	Unidade	123,0000	16,9000	2.078,70
Linha para pedreiro 100 m Linha para pedreiro 100 m	DAMITEX	Unidade	100,0000	4,4200	442,00
Luminária de Emergência LED 300 Lumens	elgin	Unidade	412,0000	15,2100	6.266,52
LUMINARIAS: EM LED, EMBUTIR 30X30.		UNID	46,0000	31,2000	1.435,20
Luva com reducao para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688 Luva com reducao para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688	SHIVA	Unidade	238,0000	1,3000	309,40
Luva de 1/2 azul com rosca	SHIVA	Unidade	238,0000	3,5100	835,38
Luva PVC rigido 1/2" nbr 6150 Luva PVC rigido 1/2" nbr 6150	FLEV	Unidade	358,0000	0,3300	117,15
Maçaneta Alavanca p/porta cromada.	ALIANÇA	UNID	31,0000	13,9100	431,21
Machado Lenhador Aço Forjado 3.1/2 Lb Fibra - Dimensões aproximadas do produto: 3 x 20 x 87 cm (A x L x C).	COROA	UNID	36,0000	48,1000	1.731,60
Mangueira 5/16 Pol. para Ar e Agua de 15 Metros	ARQUA	UNID	35,0000	25,3500	887,25
Mangueira condulte 3/4" Mangueira condulte 3/4"	JM	Metros	3.520,0000	1,0400	3.660,80
Manta asfaltica adesiva aluminizada Impermeabilizante Para Telhados, chapas, Baús reparo 60cm X 10m	HIPLER	UNID	260,0000	120,6100	31.358,60
Massa plastica branca 1 kg	MFIX	UNID	118,0000	20,6900	2.441,42
Mecanismo para caixa acoplada K302B/ZL	BLUKIT	UNID	11,0000	114,4000	1.258,40
Morça torno de bancada nº 8, uso profissional Morça torno de bancada nº 8, uso profissional	SOMAR	Unidade	5,0000	400,4000	2.002,00
Moto esmeril de bancada 6 pol. 360w - bivolt. Moto esmeril de bancada 6 pol. 360w - bivolt.	SOMAR	Unidade	4,0000	273,0000	1.092,00
Pa quadrada c/ cabo	MX	UNID	166,0000	28,2100	4.682,86
Pedra para esmeril Pedra para esmeril	ICDER	Unidade	55,0000	23,0000	1.265,00
Peneira fina Peneira fina	MOR	Unidade	112,0000	16,9000	1.892,80
Peneira media peneira media	MOR	Unidade	112,0000	16,9000	1.892,80
Peneira de segurança confeccionada em couro com três talas de aço na parte frontal, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com matatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, até o joelho e fechamento em velcro	SAYRO	UNID	65,0000	33,8000	2.197,00
Picareta chibanca tamanha 4 com cabo em madeira com 90cm Picareta chibanca tamanha 4 com cabo em madeira com 90cm.	tenace	Unidade	121,0000	54,6000	6.606,60
Pilha alcalina pequena AA, cartela c/ 2 unidades	ELGIN	UNID	245,0000	2,7300	668,85

Pedro Henrique Souza
Secretário-Geral

[Handwritten Signature]

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:1740326
7000122

Assinado de forma digital por MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14 08:31:03 -03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Pincel 2" duplo economico. Pincel 2" duplo economico.	ROMA	Unidade	112,0000	3,3800	378,56
Pino de três saídas, tipo "benjamim"	FC	UNID	270,0000	4,6800	1.263,60
Pistola para tubo de silicone Pistola para tubo de silicone	SPARTA	Unidade	27,0000	15,4700	417,69
Plug de 1/2 (tampão) Plug de 1/2 (tampão)	FLEV	Unidade	272,0000	0,5200	141,44
Plug fêmea p/ tomada 10A	ILUME	UNID	140,0000	2,6000	364,00
Ponteiro em aço especial, secção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos. Ponteiro em aço especial, secção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos.	MONFORT	Unidade	66,0000	11,2400	741,84
Prego 12 x 12 Prego 12 x 12	BELGO	kilo	47,0000	25,2900	1.188,63
Prego 14 x 21 Prego 14 x 21	BELGO	kg	77,0000	20,8000	1.601,60
Prego 17 x 27 - cabeça dupla Prego 17 x 27 - cabeça dupla	BELGO	kg	82,0000	14,6500	1.201,30
Prego 18 x 30 cabeça dupla Prego 18 x 30 cabeça dupla	BELGO	kilo	87,0000	23,4000	2.035,80
Prego 20x42 embalagem com 1kg Prego 20x42 embalagem com 1kg	BELGO	kg	137,0000	14,6500	2.007,05
Prego 23x54 embalagem com 1kg Prego 23x54 embalagem com 1kg	BELGO	kg	137,0000	16,5100	2.261,87
Prego com cabeça 14x21 galvanizado, embalagem de 01kg Prego com cabeça 14x21 galvanizado, embalagem de 01kg	BELGO	kg	137,0000	21,7100	2.974,27
Prego telheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas Prego telheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas	JF	Unidade	77,0000	12,8700	990,99
Prumo de metal de parede 500g com cordão em nylon 2m e calço em madeira Prumo de metal de parede 500g com cordão em nylon 2m e calço em madeira	TOMPSON	Unidade	42,0000	28,6000	1.201,20
Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco. Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco.	ALUMASA	Unidade	130,0000	4,6800	608,40
Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros. Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros.	FOX	Unidade	12,0000	28,2100	338,52
Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688 Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688	FLEV	Unidade	226,0000	1,1000	248,60
Redução soldável - 50mm x 40mm nbr 5688 Redução soldável - 50mm x 40mm nbr 5688	FLEV	UNID	226,0000	1,6100	363,86
Refletor LED 100w Refletor LED 100w	TRIANGULO	Unidade	352,0000	41,5900	14.639,68
Registro esfera metal - 32mm Registro esfera metal - 32mm	TOMPSON	Unidade	178,0000	18,7900	3.344,62
Registro gaveta metal - 25mm Registro gaveta metal - 25mm	TOMPSON	Unidade	178,0000	13,8700	2.468,86
Registro pressão metal - 20mm Registro pressão metal - 20mm	DELTA	Unidade	178,0000	24,5700	4.373,46
Registro pressão pvc - 20 mm Registro pressão pvc - 20 mm	FLEV	UNID	178,0000	4,2900	763,62
Registro PVC 1/2"	FLEV	UNID	178,0000	4,2900	763,62
Registro PVC 3/4"	FLEV	UNID	178,0000	5,2000	925,60
Régua para pedreiro alumínio 2m Régua para pedreiro alumínio 2m	ALUMEN	Unidade	50,0000	33,8000	1.690,00
Rele fotoelétrico bivolt (fotocélula) Rele fotoelétrico bivolt (fotocélula)	OS	Unidade	340,0000	20,8000	7.072,00
ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, CILINDRADA (CM³): >45CC; POTENCIA: >2,1kW; LARGURA DE CORTE MINIMO: >45CM; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: >0,8l; VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: ATÉ 2.700rpm; RPM MÁXIMO NO EIXO DE SAÍDA MINIMO: 8.800rpm; GAP ELETRODO: 0,5MM; VELOCIDADE DE ENGATE DE EMBREAGEM: 3.900rpm; TORQUE, MAX: ATÉ 3,0Nm; TORQUE MAX. AT RPM: 6.000 rpm; DIAMETRO DO TUBO: 32mm; NIVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR: < 105dB(A)	BRAVO	UNID	14,0000	1.495,0000	20.930,00
Rolo de la de pintura 23cm legitima pele de carneiro alta densidade Rolo de la de pintura 23cm legitima pele de carneiro alta densidade	ROMA	Unidade	324,0000	18,2000	5.896,80
Rolo de pintura de espuma com cabo 10cm Rolo de pintura de espuma com cabo 10cm	COMPEL	Unidade	237,0000	3,4500	817,65
Rolo de pintura de la com cabo 15cm Rolo de pintura de la com cabo 15cm	COMPEL	Unidade	232,0000	4,7500	1.102,00
Sensor de presença para iluminação Sensor de presença para iluminação	OS	Unidade	132,0000	36,4000	4.804,80
Serra tico tico 500 W - 110v	PHILCO	UNID	12,0000	247,0000	2.964,00
Sifão pia copinho 40mm cromada Sifão pia copinho 40mm cromada	SSUPER	UNID	108,0000	24,3100	2.625,48
Sifão pia copinho 50mm cromada Sifão pia copinho 50mm cromada	SSUPER	UNID	108,0000	24,3100	2.625,48
Sifão plastico p/ lavatorio/ pia tipo copo 40 mm Sifão plastico p/ lavatorio/ pia tipo copo 40 mm	SSUPER	Unidade	36,0000	8,8400	318,24
Sifão Sanfonado universal simples 1,1/2"	SSUPER	UNID	108,0000	3,3000	356,40
sifão unidersal simples cromado	SSUPER	und	111,0000	24,3100	2.698,41
Solda estanho 1mm 60x40 c/ fluxo - rolo 250g Solda estanho 1mm 60x40 c/ fluxo - rolo 250g	COBIX	Unidade	35,0000	104,7100	3.664,85

Pedro Vitor de Souza
Administrador-Geral

[Assinatura]

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000
122

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:31:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulável. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco. Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulável. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco.	ALUMASA	Unidade	162,0000	19,6000	3.175,20
Te azul solda / rosca - 25 mm Te azul solda / rosca - 25 mm	FLEV	UNID	375,0000	6,5000	2.437,50
Tê de 100 mm com redução de 50 mm	FLEV	Unidade	375,0000	6,7800	2.542,50
Te de esgoto 100 mm reducao p/ 50 mm nbr 5688 Te de esgoto 100 mm reducao p/ 50 mm nbr 5688	FLEV	Unidade	375,0000	6,7800	2.542,50
Te de esgoto - 50 mm nbr 5688 Te de esgoto - 50 mm nbr 5688	FLEV	UNID	360,0000	3,1200	1.123,20
Te de solda - 25mm reducao 20mm nbr 5688 Te de solda - 25mm reducao 20mm nbr 5688	FLEV	UNID	357,0000	2,6000	928,20
Te de solda - 32mm reducao 25mm nbr 5688 Te de solda - 32mm reducao 25mm nbr 5688	FLEV	UNID	357,0000	4,8600	1.735,02
Tela De Sombreamento 80% Bloqueio - Preto 3x50mts	SOLPACK	UNID	25,0000	452,4000	11.310,00
Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2 Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2	FLEV	Unidade	370,0000	1,3300	492,10
Tesoura manual para chapa de ferro	AFIACO	Unidade	30,0000	33,8000	1.014,00
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR AMARELA	SALECRIL	UNID	65,0000	481,0000	31.265,00
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR AZUL	SALECRIL	UNID	35,0000	481,0000	16.835,00
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR BRANCA	SALECRIL	UNID	75,0000	481,0000	36.075,00
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR VERMELHA	SALECRIL	UNID	30,0000	481,0000	14.430,00
Tinta para piso de quadra poliesportiva alta resistência, cores variadas, balde de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de até 175 a 275 m² lata/demão	ETEX	Baldes	260,0000	241,8000	62.868,00
Tomada 2p t de embutir 2 x 4 Tomada 2p t de embutir 2 x 4	RADIAL	Unidade	316,0000	4,1400	1.308,24
Tomada de sobrepor 10A	RADIAL	UNID	121,0000	3,3800	408,98
Tomada de sobrepor 20A	RADIAL	UNID	126,0000	4,2700	538,02
TOMADA DE TELEFONE	RADIAL	und	86,0000	4,4200	380,12
Tomada externa Tomada externa	RADIAL	UNID	316,0000	3,3800	1.068,08
Tomada simples de embutir 2 x 4 Tomada simples de embutir 2 x 4	RADIAL	Unidade	316,0000	4,1400	1.308,24
Torneira cozinha de parede bica giratória com filtro ABS	VIT	UNID	20,0000	46,8000	936,00
Torneira para lavatório de metal - 1194 c 50 Torneira para lavatório de metal - 1194 c 50	DELTA	Unidade	154,0000	46,8000	7.207,20
Torneira plástica para lavatório	GRAP	UNID	294,0000	5,8500	1.719,90
Torneira plástica para pia 1113 Torneira plástica para pia 1113	GRAP	Unidade	145,0000	3,1200	452,40
Torquês de carpinteiro com cabo isolado 13 pol.	NP	UNID	46,0000	27,3000	1.255,80
Tranca para porteira	JUPITER	Unidade	80,0000	21,7600	1.740,80
Trena 5 M Trena 5 M	TOMPSON	UNID	63,0000	7,9400	500,22
Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada. Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada.	TOMPSON	Unidade	30,0000	36,4000	1.092,00
TUBO DE SILICONE	UNIFEGA	Peças	165,0000	15,4700	2.552,55
União Para Mangueiras 1"	PB	UNID	160,0000	0,8900	142,40
União Para Mangueiras 1/2	PB	UNID	160,0000	0,5200	83,20
União Para Mangueiras 3/4	PB	UNID	160,0000	0,5800	92,80
Valvula plastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia Valvula plastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia	GRAP	Unidade	98,0000	2,3900	234,22
VEDA ROSCA 18MM X 25M	MX	und	472,0000	2,2100	1.043,12

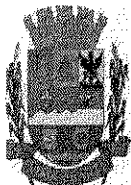
PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com

Pedro Vinícius Oliveira Souza
Toumador - Geral

Assinado de forma digital por MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17403267000122

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17403267000122
000122
Assinado de forma digital por MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14 08:31:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvidos de Paulas/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Secretário-Geral

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174032670
00122

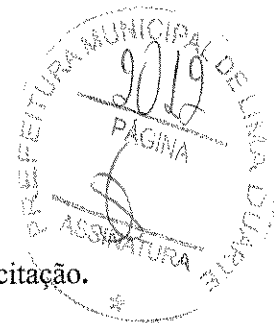
Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:31:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 - O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053

Pedro Vitor Oliveira Souza
Prezador - Geral

[Assinatura]

Assinado de forma digital por MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14 08:51:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

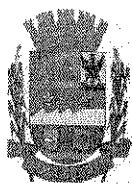
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124	

Pedro Vitor Oliveira Souza
 Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

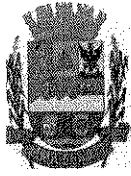
10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

[Handwritten Signature]

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174032
67000122

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:32:05 -03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

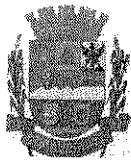
11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

Pedro Vinícius de Souza
Administrador-Geral

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122

Assinado de forma digital por
MAGALHAES INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14 09:32:15
-03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023.


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

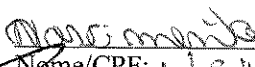
MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA: 17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:32:32 -03'00'
122

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA: 17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:32:32 -03'00'

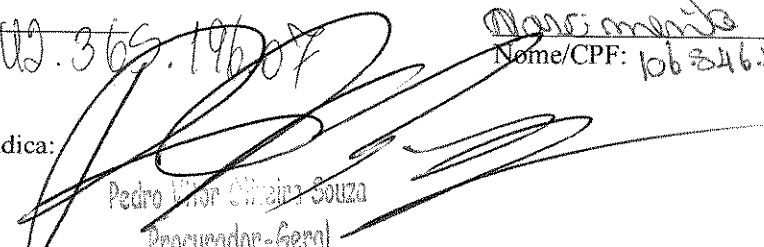
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Nome/CPF: Paula / 002.365.19607


Nome/CPF: Marcio Mendes / 106.346.45696

Assessoria Jurídica:


Pedro Vinícius Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: VINIL COMERCIO E LOGISTICA LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **VINIL COMERCIO E LOGISTICA LTDA** portadora do CNPJ :37.399.974/0001-08, situada na AV. Odilon Gomes Assunção, S/N lote 14B, Cantagalo/Tres Rios RJ, CEP 25.803-065, neste ato representado por **IGOR BANDEIRA NAVARRO** portador do CPF: 058.410.64-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.
- 1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.
- 1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

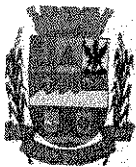
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

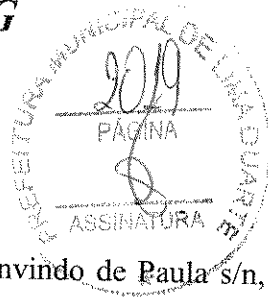
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **RS174.681,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Porta sanfonada em PVC 210x60 cm	VINILPLAST	UNID	92,0000	71,9000	6.614,80
Porta sanfonada em PVC 210x80 cm	VINILPLAST	Unidade	114,0000	90,0000	10.260,00
Tubo de esgoto 40 mm 6 m Tubo de esgoto 40 mm 6 m	VINILPLAST	Unidade	419,0000	19,0000	7.961,00
Tubo de esgoto nominal 150 mm, externa 150 mm, bolsa 73 mm espessura 2,22mm x 6000mm classe A nbr 5688.	VINILPLAST	UNID	259,0000	120,0000	31.080,00
Tubo de esgoto ø nominal 40 mm, ø externo 40 mm, bolsa 26 mm, espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto ø nominal 40 mm, ø externo 40 mm, bolsa 26 mm, espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688	VINILPLAST	UNID	411,0000	19,0000	7.809,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Tubo de esgoto ø nominal 50 mm, ø externo 57 mm, bolsa 42 mm, espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto ø nominal 50 mm, ø externo 57 mm, bolsa 42 mm, espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688	VINILPLAST	UNID	419,0000	29,6000	12.402,40
Tubo de esgoto ø nominal 75 mm, ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto ø nominal 75 mm, ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688	VINILPLAST	UNID	411,0000	40,0000	16.440,00
Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688 Tubo de solda 20mm x 6m - classe a nbr 5688	VINILPLAST	Unidade	410,0000	11,0000	4.510,00
Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688 Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688	VINILPLAST	UNID	410,0000	16,0000	6.560,00
TUBO DE SOLDA 32 MM X 6MT	VINILPLAST	UNID	360,0000	22,9000	8.244,00
TUBO DE SOLDA 40 MM X 6 MT	VINILPLAST	UNID	360,0000	33,1500	11.934,00
TUBO DE SOLDA 50 MM X 6 MT	VINILPLAST	Unidade	360,0000	48,8500	17.586,00
Tubo de solda 60mm x 6m classe A nbr 5688	VINILPLAST	Unidade	260,0000	74,0000	19.240,00
Tubo PVC 20mm x 6m Tubo PVC 20mm x 6m	VINILPLAST	Unidade	520,0000	11,0000	5.720,00
Tubo PVC 25mm x 6m Tubo PVC 25mm x 6m	VINILPLAST	Unidade	520,0000	16,0000	8.320,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

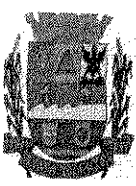
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se as penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

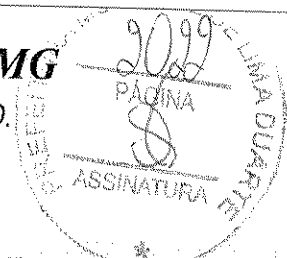
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058		

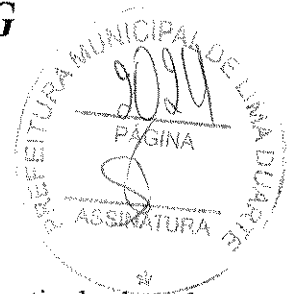




Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

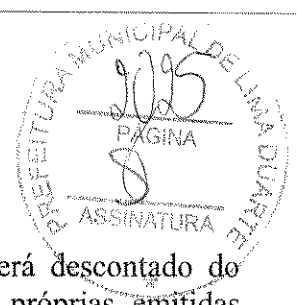
10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

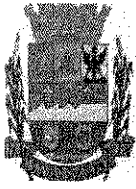
13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023. -

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

VINIL COMERCIO E LOGISTICA Assinado de forma digital por VINIL COMERCIO
E LOGISTICA LTDA:37399974000108
Dados: 2023.10.26 17:56:20 -03'00'

LTDA:37399974000108

VINIL COMERCIO E LOGISTICA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome/CPF: 040.365.196-07

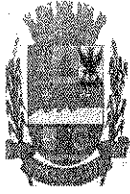
Nome/CPF: 004089226-30

Assessoria Jurídica:

1781

27.10.23

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA** portadora do CNPJ : 07.954.257/001-21, situada na Rua Diomar Monteiro, Nº 235, Grama – Juiz de Fora - MG, 36.048-310, neste ato representado por **Edna Aparecida de Oliveira** portadora do CPF:676.697.866-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

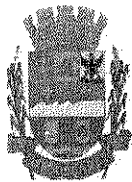
1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

Edna Aparecida de Oliveira
Procurador-Geral

RE ARMARINHO E PAPELARIA
LTDA:079542570
00121
Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 17:18:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

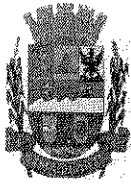
- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da

Pedro Vítor Oliveira Souza
Diretor Geral

RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000
Assinado de forma digital
por RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 12:18:24



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

- No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;
- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

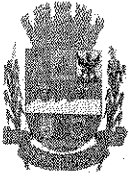
4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 707.972,49 (setescentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Alicate hidráulico prensa e crimpa terminais 240 mm.	STRATON	Unidade	3,0000	394,9000	1.184,70
Anel de vedação/ sanitário	CULVITEC	UNID	292,0000	5,1900	1.515,48
Arruela 1/2"	DELICIO	UNID	1.080,0000	0,3800	410,40
Arruela 3/8"	DELICIO	UNID	1.080,0000	0,1700	183,60
Arruela 5/16"	DELICIO	UNID	1.080,0000	0,0800	86,40
Aspersor Tipo Bailarina - Para irrigação; Tamanho do Bocal: 3.5 + 1.8; Conexão: Rosca macho de 1/2"	MAC LOREM	UNID	350,0000	21,9000	7.665,00

Pedro Vitor Ferreira Souza

Trucação - Geral

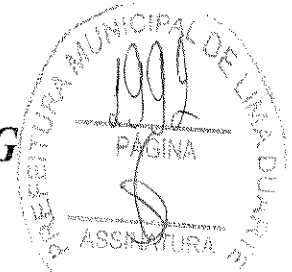
RE ARMARINHO Assinado de forma digital por RE
E PAPELARIA ARMARINHO E
LTDA:07954257 PAPELARIA
1104-07954257000111



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

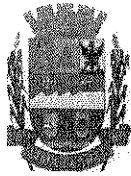


Barra roscada 1/2" X 1M.	JOMARC	UNID	310,0000	12,6000	3.906,00
Barra roscada de 5/16" x 1m aço inoxidável 304 A2 acabamento passivado	JOMARC	Unidade	310,0000	5,1800	1.605,80
Broca produzida em aço cromo possui elevada resistência ao desgaste. Permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira. - Especificações técnicas: :: Diâmetro 1/2 Pol. :: Comprimento Total 150mm :: Indicada para uso em madeiras	TRAMONTINA	UNID	80,0000	9,8000	784,00
Broca produzida em aço cromo possui elevada resistência ao desgaste. Permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira. - Especificações técnicas: :: Diâmetro 3/8 Pol. :: Comprimento Total 120mm	TRAMONTINA	UNID	80,0000	12,8000	1.024,00
Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unidos em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unidos em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.	TRAMONTINA	Unidade	120,0000	2,5000	300,00
Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4" Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4"	TRAMONTINA	Unidade	120,0000	1,6100	193,20
Bucha e arruela redução 3/4"	TRAMONTINA	UNID	210,0000	1,6500	346,50
Bucha para parafuso n° 07 Bucha para parafuso n° 07	USAF	Unidade	1.340,0000	0,0500	67,00
Bucha para parafuso n° 10 Bucha para parafuso n° 10	USAF	Unidade	1.340,0000	0,0700	93,80
bucha para parafuso n 6	USAF	Unidade	1.340,0000	0,0500	67,00
Bucha para parafuso n 8	USAF	Unidade	1.320,0000	0,0400	52,80
Cabo flexível 10 mm, rolo c/ 100 m.	FILL VALE	Rolo	29,0000	483,0000	14.007,00
Caixa de embutir na parede 2X4"	MONDIALE	UNID	260,0000	0,8300	215,80
Caixa de luz redonda de mebutir na laje de concreto	MONDIALE	UNID	135,0000	2,0700	279,45
Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	URIAH	UNID	62,0000	12,9800	804,76
Canaleta branca 20 x 10 x 2 m c/ fita adesiva	ILUMI	UNID	132,0000	5,4000	712,80
Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento	TRAMONTINA	Unidade	46,0000	7,2000	331,20
Chave de boca 12x13 Chave de boca 12x13	MAYLE	Unidade	46,0000	7,6000	349,60
Chave de boca 25x28	MAYLE	Unidade	46,0000	25,0000	1.150,00
Chave de fenda 3/16 x 5 pol. Chave de fenda 3/16 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	47,0000	6,1000	286,70
Cola PVC 75 CC Cola PVC 75 CC	BRASCOLA	Unidade	160,0000	4,6500	744,00
Colher de pedreiro triangular 8 pol. Colher de pedreiro triangular 8 pol.	THOPSON	Unidade	80,0000	14,1500	1.132,00
Corrente de 5mm Corrente de 5mm	THOPSON	kg	130,0000	23,3000	3.029,00
Corrente de 8mm Corrente de 8mm	THOPSON	kilo	130,0000	23,3000	3.029,00
Corrente porta cadeado 40cm. Corrente porta cadeado 40cm.	WS	Unidade	34,0000	8,5000	289,00
Corrente porta cadeado 50cm. Corrente porta cadeado 50cm.	WS	Unidade	32,0000	13,1000	419,20
Corrente porta cadeado 60 cm	WS	Unidade	32,0000	13,1000	419,20
Disjuntor 100 amp. tripolar Disjuntor 100 amp. tripolar	ING	Unidade	50,0000	122,0000	6.100,00
Disjuntor 15 amp. Monopolar Disjuntor 15 amp. Monopolar	GE	Unidade	30,0000	8,3000	249,00
Dobradiça de ferro 4" (Pares)	SCHLO	Unidade	76,0000	14,0000	1.064,00
Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças	SCHLO	Unidade	76,0000	7,1500	543,40
Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 70/18 Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 70/18	GERDAU	kg	85,0000	25,8500	2.197,25
Enxo tipo Lâmina com Cabo de Madeira.	TRAMONTINA	UNID	45,0000	36,3000	1.633,50
Esmerilhadeira angular para disco de 7" Esmerilhadeira angular para disco de 7"	MAKITA	Unidade	9,0000	747,4000	6.726,60

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

RE ARMARINHO
E PAPELARIA
LTDA:07954257
000121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 12:18:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Filtro para caixa d'água e cavalete 9.3/4" Pressão de operação mínima/máx 19kP min a 600kPA máx Temperatura de operação mínima 5°C Perda de carga até 10kPA Entrada e saída de 3/4" Diâmetro da tampa: 122mm Altura total: 310mm Vazão: 1200 l/h Composição corpo e tampa: polipropileno Grau de Filtração: 25 micra Contendo: 1 (um) Filtro corpo e tampa. 1 (um) Refil instalado. 1 (uma) Chave plástica para abertura reposição do refil.	HIDROFILTRO	UNID	30,0000	159,9000	4.797,00
Foice curva com cabo de madeira	TRAMONTINA	Unidade	60,0000	28,0000	1.680,00
Gonzo de 5/8" p/portao	GONZO	und	35,0000	6,0000	210,00
Joelho azul 90° solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	468,0000	3,0000	1.404,00
Joelho de esgoto 45° - 100mm nbr 5688	KRONA	UNID	468,0000	4,6000	2.152,80
Joelho de esgoto 45° - 150mm nbr 5688	MULTLIT	Unidade	466,0000	25,9000	12.069,40
Jogo de Serra Copo Profissional Diamantadas 15 peças para Vidro Granito Cerâmica - Quantidade: 15 peça; - Tipo: Broca diamantada. - Materiais de bricolage: Aço Niquelado. - Modelo: DB-HS1 Brocas com bordas diamantadas. - Utilização: Fura um círculo completo em cerâmicas, telhas, pisos em geral, azulejos, vidro, garrafas, mármore e tijolos. - Comprimento: 05 cm cada peça. - Quantidade: 15 (quinze) peças o conjunto. - Tamanhos: 6mm/0,23", 8mm/0,31", 10mm/0,39", 12mm/0,47", 14mm/0,55", 16mm/0,62", 18mm/0,7", 20mm/0,79", 22mm/0,87", 25mm/0,98", 26mm/1,02", 28mm/1,10", 30mm/1,18", 40mm/1,57", 50mm/1,97".	TRAMONTINA	UNID	22,0000	750,0000	16.500,00
Lanterna de mão com 8LED's, distância de alcance de 50m no mínimo e 8h de uso contínuo.	PANDALIVE	Unidade	54,0000	34,0000	1.836,00
Lavadora de alta pressão - 1500 PSI 1200W Mangueira de 3m	KARCHER	UNID	14,0000	708,0000	9.912,00
Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção contra deslizamentos e erosões.	EMPALUX	Unidade	251,0000	104,9000	26.329,90
Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção contra deslizamentos e erosões.	EMPALUX	Unidade	251,0000	104,9000	26.329,90
Luva azul de solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	238,0000	3,0000	714,00
Luva de segurança de couro vaqueta punho 20 cm, confeccionada em vaqueta com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, elástico no dorso, punho de 20 cm, tamanho único	LUEG	UNID	232,0000	25,0000	5.800,00
mangueira para jardim em material PVC, flexível e de fácil manuseio - possui 30 metros de comprimento com engate rosqueado e esguicho, cor verde.	SUMFLEX	und	112,0000	71,9000	8.052,80
Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira	MONFORT	Unidade	45,0000	45,8000	2.061,00
Martelo de borracha de 40 mm	THOPSON	UNID	41,0000	7,7000	315,70
Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm	FAMASIL	Unidade	47,0000	33,1000	1.555,70
Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral e apoio nasal confeccionados do mesmo material.	RING	UNID	320,0000	6,0500	1.936,00
Pá ajuntadeira de bico nr04 com cabo em madeira 71cm.	TRAMONTINA	Unidade	115,0000	35,0000	4.025,00
Pá de bico com cabo	TRAMONTINA	UNID	120,0000	34,4000	4.128,00
Parafuso para telha de fibrocimento 5/16 x 110mm	PRAYON	UNID	4.570,0000	0,6200	2.833,40
PISTOLA PINTURA AR DIRETO CANECA 650ML BICO 1,3MM	MACHINE	UNID	82,0000	77,9000	6.387,80
Plafonier Economie Nylon E27 1x60w Branco	TASCHIBRA	UNID	350,0000	3,8500	1.347,50
Plafonier para lâmpada-material de plástico.	TACHIBRA	UNID	350,0000	3,8000	1.330,00
Plug fêmea p/ tomada 20 A	ILUMI	Unidade	140,0000	4,2000	588,00

Pedro Vitor Oliveira Souza
Promotor-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Plug macho para tomada 10A	ILUMI	UNID	140,0000	2,6000	364,00
Porta eletrodo 400 amp. Porta eletrodo 400 amp.	THOPSON	Unidade	27,0000	34,0000	918,00
Prego 10 x 10 Prego 10 x 10	BELGO	kg	42,0000	27,0000	1.134,00
Prego 15x15, embalagem com 1kg Prego 15x15, embalagem com 1kg	GERDAU	kg	92,0000	17,8000	1.637,60
Prego 17x21 embalagem com 1kg Prego 17x21 embalagem com 1kg	BELGO	kg	137,0000	13,7000	1.876,90
Prego 18x30	BELGO	kg	137,0000	13,7000	1.876,90
Prego 19x36 embalagem com 1kg Prego 19x36 embalagem com 1kg	BELGO	kg	147,0000	14,6000	2.146,20
Prego 22x48 embalagem com 1kg Prego 22x48 embalagem com 1kg	BELGO	kg	142,0000	14,6000	2.073,20
Prego 25x72 embalagem com 1kg Prego 25x72 embalagem com 1kg	BELGO	kg	87,0000	18,7000	1.626,90
Prego com cabeça 10x10 galvanizado, embalagem de 01 kg	GERDAU	kilo	137,0000	29,7500	4.075,75
Rastelo em aço Rastelo em aço	MINAS SUL	Unidade	112,0000	22,0000	2.464,00
REFIL PARA FILTRO DE AGUA 9.3/4. DIMENSÕES: A: 248MM - B:63,5MM - C: 28MM; COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: POLIPROPILENO; RETENÇÃO DE PARTICULAS: CLASSE D; VAZÃO MÍNIMA: 1.200l/h; GRAU DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 25 MICRA	FILTERINTES	UNID	35,0000	20,0000	700,00
Refletor Led 200w Luz Colorida Rgb Diversos Efeitos 16 Cores: Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 A Prova D'água - LED Colorido Controlado por Controle Remoto. Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Areas Externas - Internas Decorativo. Cor: Preto; Tamanho: 28x21x7cm; Peso do produto: 1.300kg Grau de Proteção: IP66 - Totalmente indicado para áreas externas Luminosidade: 18.000 lúmens; Controle: Sim; Potência: 200W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores; Quantidade de efeitos: 4 Efeitos. Itens Inclusos: 01 Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Areas Externas - Internas Decorativo; 01 Controle Remoto	ARCO IRIS	UNID	100,0000	189,0000	18.900,00
Registro esfera metal 20 mm Registro esfera metal 20 mm	THOPSON	Unidade	178,0000	11,1500	1.984,70
SABRE PARA MOTOSERRA. COMPRIMENTO: 63cm/25" - ESPESSURA DA CANALETA: 1,6mm - PASSO: 3/8 PARA CORRENTE DE 42 DENTES + 1 ELO	STIHL	UNID	31,0000	600,0000	18.600,00
Serrote profissional para madeira; com dentes temperados de 20°, cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm Serrote profissional para madeira, com dentes temperados de 20°, cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm	THOPSON	Unidade	70,0000	34,9000	2.443,00
Talhadeira chata em aço forjado 10 pol. Talhadeira chata em aço forjado 10 pol.	ROMAO	Unidade	90,0000	12,4000	1.116,00
Tela para alambrado fio 12# 7,5-BWG 12, 1,80 altura - rolo com 25 metros	SOLPAK	Unidade	350,0000	849,5000	297.325,00
TINTA BORRACHA LIQUIDA - 18 LITROS Características: Produto elástico monocomponente à base de água, alto teor de sólidos (mínimo 50%), pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes. Dispersão aquosa com 200% de elasticidade. Não tóxico, não inflamável e que não agrida o meio ambiente. Cura total em até 72 horas. Diluição máxima de 15%. Aplicação: Superfícies limpas, secas e isentas de partículas oleosas. Pode ser aplicado com broxa, pincel ou bomba automática de pintura. Quantidade mínima: Suficiente para duas demãos em 150 m². Cor: Cinza.	MAZA	UNID	190,0000	476,0000	90.440,00
Tinta esmalte epóxi Multissuperfícies a base de água - 3,6 L. - Cores variadas	MAZA	UNID	173,0000	260,6000	45.083,80
Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm. Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm.	SILVANIA	Unidade	270,0000	14,0000	3.780,00
Vassoura de aço com 22 dentes medindo 40x45 cm	FARMATIL	Unidade	250,0000	25,9000	6.475,00
Vestimenta de segurança tipo jardineira confeccionada em tecido tresvira kp 500, com peito alto, tiras baixas e reguláveis por argolas, com botas de pvc acopladas, com palmilha de aço, cor amarela - Nº38 ao nº44	VINISELG	UNID	45,0000	259,0000	11.655,00
Zarcão anticorrosivo para metais 900ml	UNIVERSO	Unidade	236,0000	25,9000	6.112,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO

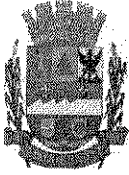
1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Prefeitura - Geral

[Handwritten signature]

RE ARMARINHO
E PAPELARIA
LTDA:07954257
000121

Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 12:19:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

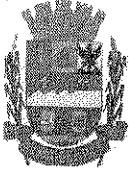
6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte,

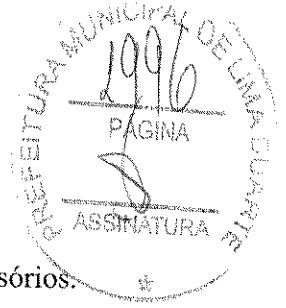
Padre Vitor Oliveira Souza
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

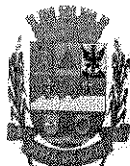
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

Pedro Vitor Oliveira Souza
Secretário Municipal

[Handwritten Signature]

RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121

Assinado de forma digital
por RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13
12:19:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

Pedro Vinícius Oliveira Souza
Secretário-Geral

RE ARMARINHO
E PAPELARIA
LTDA:07954257
000121

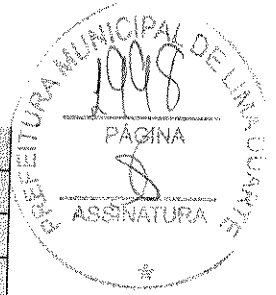
Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 12:19:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

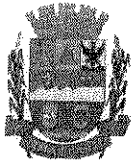


3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

RE ARMARINHO E Assinado de forma digital
PAPELARIA por RE ARMARINHO E
LTDA:079542570 PAPERARIA
00121 LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13
12:20:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

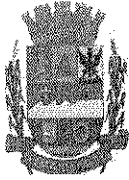
10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Pedro Vitor Oliveira Souza

Assessor-Geral

RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:079542570
00121

Assinado de forma digital
por RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13
12:20:19 -03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

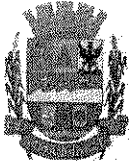
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que,

Pedro Vitor Oliveira Souza
Secretário Municipal - Geral

Assinado digitalmente por
Pedro Vitor Oliveira Souza



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023.



Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Assinado de forma digital por RE
ARMARINHO E PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2023.09.13 12:20:43 -03'00'

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
DETENTORA DA ATA

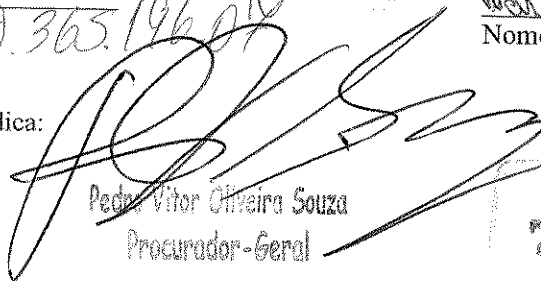
Testemunhas:

Nome/CPF


365.196.07

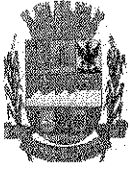
Nome/CPF: 106.546.456.96

Assessoria Jurídica:


Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

PUBLICADO POR APLICAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.09.23



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI** portadora do CNPJ :17.403.267/0001-22, situada na Rua Padre Baiao, Nº 24 fds, Centro –Guidoval- MG, CEP 36.515-000, neste ato representado por Camila dos Santos Magalhães portadora do CPF:064.941.186-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno

Pedro Henrique Souza
Procurador-Geral

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122

Assinado de forma digital por
MAGALHAES INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14 08:29:47
-03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da

Pedro Vitor Diniz Souza
Preparador-Geral

[Assinatura]

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17403267000122
Data: 2003.09.14



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

- No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;
- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

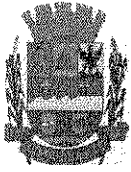
4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **RS 725.752,31 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abraçadeira tipo rosca sem fim de elevada resistência mecânica para aplicações diversas bitola em polegadas 4". Acabamento: Zincado	INCA	Unidade	220,0000	4,4200	972,40
Adaptador de solda curto 20mm x 1/2	FLEV	Unidade	310,0000	0,3300	102,30
Adaptador de tomada T universal Benjamim: dimensões 4x3x5 cm, peso 100g, tipo do produto eletrônico, cor branca. Adaptador de tomada T universal Benjamim: dimensões 4x3x5 cm, peso 100g, tipo do produto eletrônico, cor branca.	FC	Unidade	335,0000	4,8100	1.611,35

Pedro Vitor Zucchi Souza
Procurador-Geral

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:17403267000
122

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14
08:30:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino KUBitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm	UNIFORT	Unidade	265,0000	6,5000	1.722,50
Alicate de compressão de terminais.	TOMPSON	Unidade	9,0000	86,4200	777,78
Alicate de pressão bico reto 10 pol.	MTX	Unidade	33,0000	31,0000	1.023,00
Anel em cera para vedação de vaso sanitário de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	GM	Unidade	195,0000	5,2000	1.014,00
Arame Galvanizado n 10	BELGO	kilo	403,0000	16,6000	6.689,80
Arame galvanizado n 16 Arame galvanizado n 16	BELGO	kilo	404,0000	19,1100	7.720,44
Arco de serra com lâmina 12 pol.	SPARTA	Unidade	190,0000	15,6000	2.964,00
Avental de segurança de napa, impermeável, tipo frontal; confeccionado em pvc com forro misto de algodão, espessura do tecido 0,33mm a 0,38mm; possui três tiras do mesmo tecido costuradas no avental; medida de 1,20 x 0,70. cor branca.	POLICAP	UNID	166,0000	12,2200	2.028,52
Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura. Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura.	MAX	Unidade	107,0000	5,3000	567,10
Barra roscada 3/8" X 1M	MB	UNID	310,0000	7,4100	2.297,10
Bateria Alcalina 9V.	ELGIN	UNID	45,0000	8,5800	386,10
Bisnaga corante liquido para tinta PVA/acrilica, composição: pigmentos orgânicos e /ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos 2,5000 575,0000 etoxilados e álcoois , cor variada, bisnaga com: 50 ml.	TEKBOND	UNID	520,0000	3,3900	1.762,80
Bocal de plástico Bocal de plástico	FOX	Unidade	170,0000	2,6000	442,00
Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED. Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED.	FOX	Unidade	318,0000	2,5800	820,44
Bóia caixa d'água - 3/4" Bóia caixa d'água - 3/4"		UNID	180,0000	7,0000	1.260,00
Bota de Segurança com Bico de Pvc CA 43377 - Bota de couro para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais. Com biqueira de polipropileno ou aço etechamento em elástico nas laterais. O solado em PU bidensidade tem sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados 34 - 44.		UNID	568,0000	63,7000	36.181,60
Broca produzida em aço cromo possui elevada resistência ao desgaste. Permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira. - Especificações técnicas: :: Diâmetro 1/4 Pol. :: Comprimento Total 95mm :: Indicada para uso em madeiras	TOMPSON	UNID	80,0000	3,9000	312,00
Broca produzida em aço cromo possui elevada resistência ao desgaste. Permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira. - Especificações técnicas: :: Diâmetro 3/16 Pol. :: Comprimento Total 80mm :: Indicada para uso em madeiras	TOMPSON	UNID	80,0000	3,7700	301,60
Broca produzida em aço cromo possui elevada resistência ao desgaste. Permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira. - Especificações técnicas: :: Diâmetro 5/16 Pol. :: Comprimento Total 110mm :: Indicada para uso em madeiras	TOMPSON	UNID	80,0000	6,3700	509,60
Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros	MX	Unidade	168,0000	6,1100	1.026,48
Bucha PVC solda 60x50 nbr 5688 Bucha PVC solda 60x50 nbr 5688	FLEV	Unidade	570,0000	3,6500	2.080,50
Cabo de cobre 16mm é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. - ROLO COM 100 metros Cabo de cobre 16mm é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. - ROLO COM 100 metros	CORFIO	Rolo	7,0000	1.164,8000	8.153,60
Cabo flexível 1,5 mm, rolo cf 100 m.	CORFIO	Rolo	45,0000	111,8000	5.031,00
Cabo multiplex bipolar 10mm Cabo multiplex bipolar 10mm	MEGA	Metros	175,0000	2,6100	456,75
Cabo para rolo para pintura 23 cm Cabo para rolo para pintura 23 cm	MX	Unidade	147,0000	4,6800	687,96
Cadeado simples; com travamento duplo cf haste curta em aço, fabricação nacional 20mm.	BRAVO	UNID	195,0000	8,2400	1.606,80

Pedro ... Souza
Coordenador - Geral

[Handwritten signature]

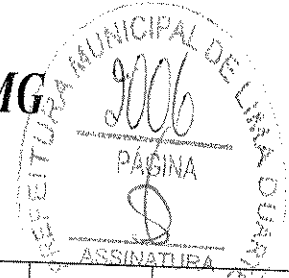
MAGALHAES Assinado de forma Digital por MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO
LTD A: 174032
67000122
LTD A: 174032
67000122



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Caixa de descarga completa - fabricada em plástico, com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência, conforme a norma NBR 15491. Caixa de descarga completa - fabricada em plástico, com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência, conforme a norma NBR 15491.	ALUSAMA	Unidade	180,0000	32,2400	5.803,20
Caixa de descarga simples Caixa de descarga simples	ALUMASA	Unidade	177,0000	32,2400	5.706,48
Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N. Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N.	TAF	Unidade	28,0000	12,8700	360,36
Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50 Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50	LUCONI	UNID	45,0000	40,3000	1.813,50
Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO. Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO.	HERC	Unidade	87,0000	10,9000	948,30
Capacete de segurança classe a, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade, possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carmeira através de 6 pontos. o casco possui 2 fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. o capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao caso através de 2 ou 3 orifícios nas versões elásticas ou em tecido.	PCOR	UNID	117,0000	14,3000	1.673,10
Carrinho de mão Carrinho de mão	MAESTRO	Unidade	126,0000	143,0000	18.018,00
Chave de boca 14x15 Chave de boca 14x15	MAYLE	Unidade	46,0000	8,0600	370,76
Chave de fenda 5/16 x 8 pol. Chave de fenda 5/16 x 8 pol.	MAYLE	Unidade	47,0000	11,4400	537,68
Chave multi teste digital p/110 e 220 V	TOMPSON	UNID	14,0000	7,6700	107,38
Chave phillips 1/4 x 5 pol. Chave phillips 1/4 x 5 pol.	TOMPSON	Unidade	47,0000	7,0200	329,94
Chave phillips 3/16 x 5 pol. Chave phillips 3/16 x 5 pol.	TOMPSON	Unidade	47,0000	5,7200	268,84
Chave phillips 5/16 x 5 pol. Chave phillips 5/16 x 5 pol.	TOMPSON	Unidade	46,0000	11,5500	531,30
Clip inox para cabo de aço 1/2 Clip inox para cabo de aço 1/2	CG	Unidade	128,0000	5,8500	748,80
Cola madeira 90g Cola madeira 90g	ALMA	Unidade	155,0000	3,9100	606,05
Colher de pedreiro triangular 12 pol.	TOMPSON	UNID	72,0000	18,2000	1.310,40
Conjunto 2 tomadas de três pinos 2P+T 20A (tomada dupla)	PLUZIE	UNID	260,0000	7,2800	1.892,80
Corda Segurança NR18 Para Trava queda 12mm Rolo 100 Mts - Nylon Poliamida.	PLASSADIA	Rolo	18,0000	428,9000	7.720,20
Corpo de caixa sifonada 100x100x50mm	HERC	Unidade	75,0000	10,9000	817,50
Correia A-53 industrial perfil V Correia A-53 industrial perfil V	RINO	Unidade	10,0000	10,1700	101,70
Curva PVC 90° DN-100	FLEV	Unidade	362,0000	14,8200	5.364,84
Desempenadeira aço lisa 12 x 35 cm	TOMPSON	UNID	45,0000	10,0000	450,00
Desempenadeira dentada em aço 12 x 35 cm Desempenadeira dentada em aço 12 x 35 cm	TOMPSON	Unidade	45,0000	10,0000	450,00
Desempenadeira plástica, base lisa 140mm x 270mm Desempenadeira plástica, base lisa 140mm x 270mm	TOMPSON	Unidade	45,0000	7,8000	351,00
Disco de corte 7"	ICDER	UNID	90,0000	4,4000	396,00
Disco de desbaste de 4" 7/8 Disco de desbaste de 4" 7/8	ICDER	Unidade	90,0000	5,3000	477,00
Disco de lixa para lixadeira 220	ICEDER	UNID	50,0000	2,3400	117,00
Disco de lixa para lixadeira 400	ICEDER	UNID	50,0000	2,3400	117,00
Disjuntor 150 amp. tripolar Disjuntor 150 amp. tripolar	JNG	Unidade	45,0000	193,7000	8.716,50
Disjuntor 15 amp bipolar	JNG	Unidade	30,0000	24,5700	737,10
Disjuntor 20 amp. bipolar Disjuntor 20 amp. bipolar	JNG	Unidade	50,0000	37,5700	1.878,50
Disjuntor 25 amp. Bipolar Disjuntor 25 amp. Bipolar	JNG	Unidade	50,0000	24,5700	1.228,50
Disjuntor 30 amp. monopolar Disjuntor 30 amp. monopolar	JNG	Unidade	50,0000	9,2800	464,00
Disjuntor 30 amp tripolar	JNG	Unidade	20,0000	42,9000	858,00
Disjuntor 35 amp. monopolar Disjuntor 35 amp. monopolar	JNG	Unidade	30,0000	9,2800	278,40
Disjuntor 40 amp. bipolar Disjuntor 40 amp. bipolar	JNG	Unidade	65,0000	24,5700	1.597,05
Disjuntor 50 amp. bipolar Disjuntor 50 amp. bipolar	JNG	Unidade	35,0000	28,4700	996,45
Disjuntor 60 amp. bipolar Disjuntor 60 amp. bipolar	JNG	Unidade	60,0000	28,4700	1.708,20
Disjuntor 90 amp. tripolar Disjuntor 90 amp. tripolar	JNG	Unidade	30,0000	122,0000	3.660,00
Dobradiça para janela	SILVANA	UNID	270,0000	2,6000	702,00
Dobradiça para porta	SILVANA	UNID	270,0000	3,1200	842,40
Dobradiça para porteira nº3 Dobradiça para porteira nº3	GAGRO	Unidade	57,0000	12,4800	711,36
Ducha elétrica 220 V p/ banheiro	FORUSI	UNID	103,0000	38,0900	3.923,27
Eletrodo para solda elétrica 2,50mm 70/18	DENSER	kilo	85,0000	25,0700	2.130,95
Enxada larga 2,5 libras com cabo. Enxada larga 2,5 libras com cabo.	TRAMATINA	Unidade	203,0000	40,8200	8.286,46

Pedro Victor Oliveira Souza

2006-09-14

MAGALHAES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:174032670001
22

Assinado de forma
digital por MAGALHAES
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17403267000122
Dados: 2023.09.14



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Escada articulada 4 x 4 aluminio c/ 16 degraus	REISAN	UNID	26,0000	742,5000	19.305,00
Escada de abrir de madeira c/5 degraus	REISAN	UNID	26,0000	182,0000	4.732,00
Escova de aço com cabo Escova de aço com cabo	MX	Unidade	73,0000	3,7700	275,21
Estilete de 25 mm	TOMPSON	UNID	45,0000	2,4700	111,15
Estopa branca p/limpeza pct de 1 kg	EBRILL	UNID	105,0000	15,2400	1.600,20
Fechadura para porta externa	MGM	UNID	165,0000	44,0700	7.271,55
Fechadura para portão de sobrepôr - Itens inclusos: 01 fechadura stam 701/100 - COR PRETA02 chaves 01 kit parafuso para fixação.	3F	UNID	62,0000	48,1000	2.982,20
Fio telefone FE 100 - rolo com 100 metros.	MEGA	UNID	22,0000	67,4700	1.484,34
Fio telefone FI - rolo com 100 metros Fio telefone FI - rolo com 100 metros	MEGA	Unidade	67,0000	29,7700	1.994,59
Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas. Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas.	TECTAP	Unidade	470,0000	3,4500	1.621,50
Fita isolante de 20m Fita isolante de 20m	TOMPSON	Unidade	513,0000	4,4700	2.293,11
Fita isonante 23BR (Alta Fusão) 19mmx10m.	TOMPSON	UNID	44,0000	20,8000	915,20
Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m. Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m.	CALCULA	Unidade	6,0000	143,0000	858,00
Formão cabo em madeira - jogo com 4 peças em 4 tamanhos. Formão cabo em madeira - jogo com 4 peças em 4 tamanhos.	TOMPSON	Unidade	50,0000	68,9000	3.445,00
Fundo anti-corrosivo (Tipo zarcao) 900 ml	ZMAX	UNID	338,0000	26,0000	8.788,00
Gonzo de 3/4 (Pares)	ISERO	UNID	37,0000	11,3900	421,43
Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg	BELGO	Unidade	174,0000	15,5800	2.710,92
Haste braço p/cheveira de 40 cm Pvc	HERC	UNID	100,0000	4,6800	468,00
Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector	JC	Unidade	35,0000	37,7000	1.319,50
haste para fixação cerca concertina simples.	MC	UNID	95,0000	5,9800	568,10
Interruptor 1 seção com tomada sistema X Interruptor 1 seção com tomada sistema X	RADIAL	UNID	520,0000	6,5000	3.380,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir	RADIAL	Unidade	520,0000	7,2000	3.744,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir 2x4	RADIAL	UNID	520,0000	7,4700	3.884,40
Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4 Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4	RADIAL	UNID	520,0000	4,1400	2.152,80
Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir 2x4 Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir 2x4	RADIAL	Unidade	520,0000	11,3500	5.902,00
Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4 Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4	RADIAL	UNID	520,0000	7,8000	4.056,00
Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4 20A	RADIAL	Unidade	520,0000	10,0000	5.200,00
Interruptor de 1 tecla simples + 2 tomadas 2P+T 10A	RADIAL	UNID	510,0000	5,2000	2.652,00
Inversora de solda 180 amperes Inversora de solda 180 amperes	PTROK	Unidade	4,0000	871,0000	3.484,00
Joelho de 3/4 45°	FLEV	Unidade	468,0000	0,9100	425,88
Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688	FLEV	Unidade	466,0000	0,6200	288,92
Joelho de esgoto 90 - 50mm NBR 5688	FLEV	UNID	786,0000	1,3000	1.021,80
Jogo Chaves Combinada de Boca e Estrela Estriada 12 peças-- Feito em aço carbono- Medidas: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 e 22 milímetros - Dimensões da embalagem: 39 x 27 Centímetros Quantidade de Peças: 12- Acompanha Bolsa Plástica.	STARFER	UNID	23,0000	70,2000	1.614,60
Jogo completo cachimbo 1/2 - soquete Jogo completo cachimbo 1/2 - soquete	ROBUST	Unidade	40,0000	174,2000	6.968,00
Jogo de Chave Fenda/Phillips Isolada 1.000V - Contendo 3 Chaves de fenda simples: 1/8x4", 3/16x4" e 1/4x6"; 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2,3/8" PH0, 3/16x3" PH1 e 1/4x6" PH2.	MTX	UNID	14,0000	50,7000	709,80
Jogo de chaves fenda e philips 8 peças: Material: Cromo vanadium super resistente..4 fendas: 3 x 75,5 x 75,6 x 6 x 38 e 6 x 150mm., 4 philips: PH0 x75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150mm.. Dimensões: 37 x 4 24 cm. Cabos emborrachados para maior conforto ao operador. Peso: 0,800kg	MAYLE	UNID	30,0000	52,0000	1.560,00
Jogo de lâmina para Serra Tico Tico	MAKITA	und	28,0000	18,5900	520,52

Pedro V. Souza

Assinado digitalmente

MAGALHAES INDUSTRIA E

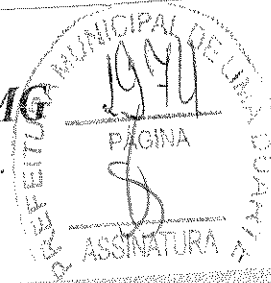
Assinado de forma digital por MAGALHAES INDUSTRIA E



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



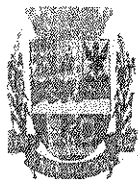
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082

Padro Vitor Oliveira Souza

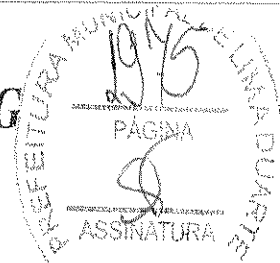
Delgado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.10.30.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

Pedro Vinícius Oliveira Souza

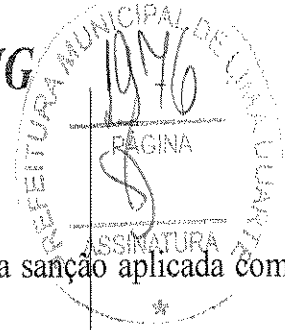
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praca Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023.

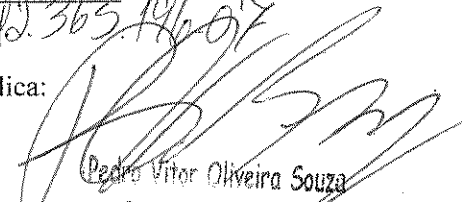

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante


COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Nome/CPF: 000.365.196-07

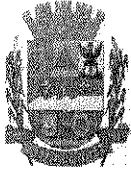
Assessoria Jurídica:


Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral


Nome/CPF: 139.414.600-60

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

11.09.23

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA: BSC HIDRAULICA LTDA

BRUNA
SILVA
CAMPOS:09
649532773

Assinado de forma
digital por BRUNA
SILVA
CAMPOS:0964953277
3
Dados: 2023.09.13
09:13:02 -03'00'



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BSC HIDRAULICA LTDA** portadora do CNPJ :38.259.915/0001-99, situada na AV Atonio Teixeira Pecanha ,Nº18, Monte Castelo/Tres Rios- RJ, CEP 25.810-240, neste ato representado por **BRUNA SILVA CAMPOS** portadora do CPF:096.495.327-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

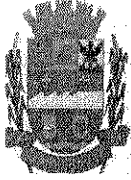
1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA

SILVA

CAMPOS:09

649532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:0964953273
Dados: 2023.09.13 09:13:22 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 – DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA
SILVA
CAMPOS:09
649532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:0964953277
Dados: 2023.09.13 09:13:40 -03'00"

autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvidos de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

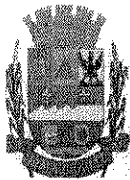
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 35.053,56 (trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4 Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4	CORR PLASTIK	UNID	265,0000	0,4100	108,65
Bucha PVC solda 25x20 nbr 5688 Bucha PVC solda 25x20 nbr 5688	CORR	Unidade	570,0000	0,2600	148,20
Bucha PVC solda 32x25 nbr 5688 Bucha PVC solda 32x25 nbr 5688	CORR	Unidade	570,0000	0,5400	307,80
Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688 Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688	CORR	Unidade	570,0000	1,4300	815,10
Joelho 3/4	CORR	Unidade	468,0000	0,3400	159,12





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA SILVA

CAMPOS:096

49532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA CAMPOS:09649532773

Dado: 2023.09.13 09:14:04 CEST

Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm	CORR PLASTIK	UNID	468,0000	2,7400	1.282,32
Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688	CORR PLASTIK	Unidade	466,0000	13,0900	6.099,94
Joelho de PVC 25mm x 90° Joelho de PVC 25mm x 90°	CORR	Unidade	466,0000	0,3400	158,44
Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688	CORR PLASTIK	UNID	466,0000	0,2300	107,18
Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688	CORR PLASTIK	UNID	466,0000	0,3400	158,44
Joelho PVC 20 mm x 90° Joelho PVC 20 mm x 90°	CORR	Unidade	460,0000	0,2300	105,80
Junção Y PVC Esgoto de 100mm.	CORR	UNID	142,0000	13,4400	1.908,48
Luva azul de solda / rosca 20mm Luva azul de solda / rosca 20mm	CORR	Unidade	238,0000	2,7400	652,12
Luva azul de solda/rosca - 20mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria").	CORR PLASTIK	UNID	238,0000	2,7400	652,12
Luva azul de solda/rosca - 25mm. Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria").	CORR PLASTIK	UNID	238,0000	3,0500	725,90
Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688 Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688	CORR PLASTIK	Unidade	238,0000	3,8100	906,78
Luva de 3/4 azul com rosca	CORR	Unidade	240,0000	3,2700	784,80
Luva de solda - 20mm nbr 5688 Luva de solda - 20mm nbr 5688	CORR	UNID	355,0000	0,2600	92,30
Luva de solda - 25mm nbr 5688 Luva de solda - 25mm nbr 5688	CORR	UNID	355,0000	0,4000	142,00
Redução soldável - 25mm x 20mm nbr 5688 Redução soldável - 25mm x 20mm nbr 5688	CORR PLASTIK	UNID	226,0000	0,2600	58,76
TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADO ZC PADRÃO CEMIG	LC	UNID	27,0000	235,0000	6.345,00
Te azul solda / rosca 20mm Te azul solda / rosca 20mm	CORR	Unidade	375,0000	4,0000	1.500,00
TE DE 1/2	CORR	UNID	375,0000	0,4800	180,00
Tê de 3/4	CORR	Unidade	375,0000	0,5700	213,75
Te de esgoto 100 mm nbr 5688 Te de esgoto 100 mm nbr 5688	CORR	Unidade	375,0000	7,2700	2.726,25
Te de esgoto 40 mm nbr 5688 Te de esgoto 40 mm nbr 5688	CORR	Unidade	360,0000	1,4400	518,40
Te de esgoto - 75 mm nbr 5688 Te de esgoto - 75 mm nbr 5688	CORR	UNID	360,0000	7,5100	2.703,60
Te de solda 20 mm nbr 5688 Te de solda 20 mm nbr 5688	CORR	Unidade	360,0000	0,4800	172,80
Te de solda - 25 mm nbr 5688 Te de solda - 25 mm nbr 5688	CORR	UNID	357,0000	0,5700	203,49
Te de solda - 32 mm nbr 5688 Te de solda - 32 mm nbr 5688	CORR	UNID	357,0000	2,2400	799,68
Te de solda - 40 mm nbr 5688 Te de solda - 40 mm nbr 5688	CORR	UNID	357,0000	6,0400	2.156,28
Te de solda - 50mm nbr 5688 Te de solda - 50mm nbr 5688	CORR	Unidade	357,0000	5,3800	1.920,66
Te PVC 25mm Te PVC 25mm	CORR	Unidade	420,0000	0,5700	239,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

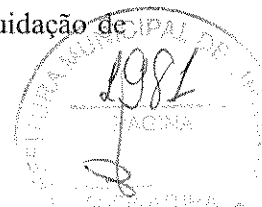
2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

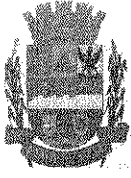
3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA SILVA
CAMPOS:096
49532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13 09:15:01 -03'00'

reapctuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – **Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

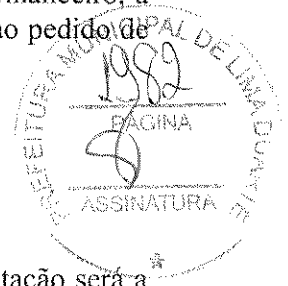
6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

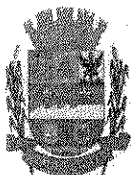
6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA SILVA
CAMPOS:096
49532773

Assinado de forma
digital por BRUNA
SILVA
CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13
09:15:26 -03'00'

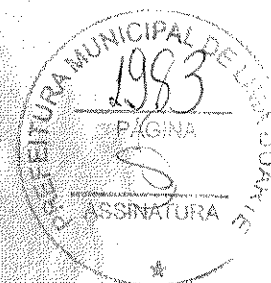
apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059



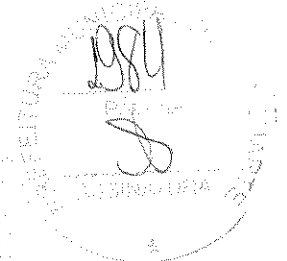


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.
Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA SILVA
CAMPOS:096
49532773
Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13
09:15:44 -03'00'

3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095

3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014



LA DI



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

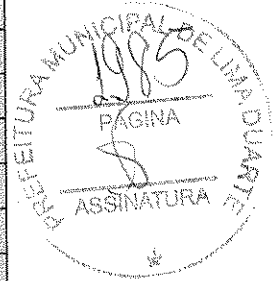
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

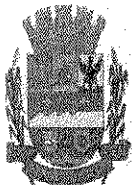
Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA SILVA Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:096 CAMPOS:09649532773
49532773 Dados: 2023.09.13 09:16:03 -03'00'

3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055

3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA

SILVA

CAMPOS:09

649532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13 09:16:21-03'00'

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099

3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA

SILVA

CAMPOS:09

649532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13 09:16:37 -03'00'

a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

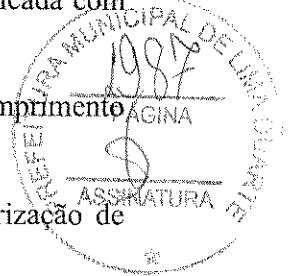
11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

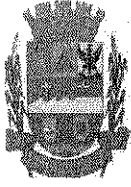
b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Pedro Vitor Oliveira Souza
P...ador - Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

BRUNA
SILVA
CAMPOS:09
649532773

Assinado de forma digital por BRUNA SILVA
CAMPOS:09649532773
Dados: 2023.09.13 09:16:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.09.23

Bruna

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Elenice Pereira Delgado Santelli
Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

Contratante

BRUNA SILVA

Assinado de forma digital por

BRUNA SILVA

CAMPOS:09649532

CAMPOS:09649532773

Dados: 2023.09.13 09:18:00

773

03/09

B S C

HIDRAULICA

LTDA:382599

15000199

Assinado de forma digital por B S C
HIDRAULICA LTDA:38259915000199
Dados: 2023.09.13 09:18:01 -03'00'

**BSC HIDRAULICA LTDA
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Paulo

Nome/CPF:

069.365.196-07

Thiago

Nome/CPF:

139.414.650-60

Assessoria Jurídica:

Pedro Vitor Oliveira Souza
Pedro Vitor Oliveira Souza



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAIS LTDA** portadora do CNPJ :02.218.251/0001-60, situada na Rua das Violetas ,Nº 224,N.S.das Graças –Lima Duarte - MG, 36.140-000, neste ato representado por Eduarda Silvino Moreira portador do CPF:087.496.896 -81, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.
- 1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.
- 1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno

Pedro Vitor Oliveira Souza
Prestador - Geral

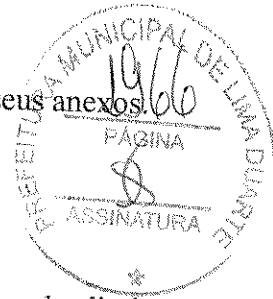


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;

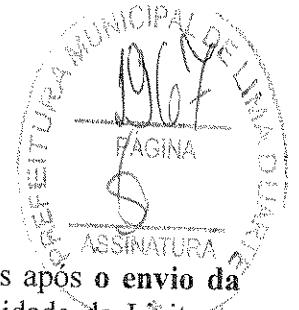
Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



• A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

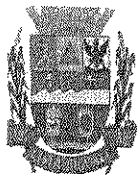
• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 2.364.277,93 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e tres centavos)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total
Abraçadeira metálica em aço carbono, com acabamento zincado, abertura mínima 9 mm e máxima de 13 mm, espessura da fita de 0.7 mm	VONDER	Unidade	166,0000	1,1000	182,60
Aguarras mineral de 1Lt	BRASILUX	Unidade	665,0000	17,6000	11.704,00

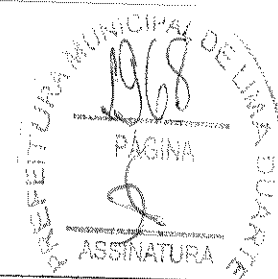
Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial e temperado. Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial e temperado.	TRAMONTINA	UNID	33,0000	26,0500	859,65
Arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria A ou C, conforme a NBR 6317 com 500m	CANTAGALO	Rolo	88,0000	428,5000	37.708,00
Arame farpado de aço zincado, dois fios, Classe 350, categoria B ou C, de acordo com a NBR6317 - Rolo com 400 metros	VARJÃO	Rolo	78,0000	428,5000	33.423,00
Areia natural grossa -TONELADA	RIO DO PEIXE	Metro	1.245,0000	108,9000	135.580,50
Barra de aço 3/16 5.00mm x 12m.	GERDAU	UNID	1.350,0000	17,6900	23.881,50
Barra de aço 5/16 8.00mm x 12m.	GERDAU	UNID	1.650,0000	36,3000	59.895,00
Barra para concreto 4.20mm x 12m Barra para concreto 4.20mm x 12m	GERDAU	Unidade	1.510,0000	11,4900	17.349,90
Barra para concreto 4.20mm x 12m - Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480 Barra para concreto 4.20mm x 12m - Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480	GERDAU	Unidade	910,0000	11,4900	10.455,90
Barra para concreto 5/16 8,00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480 Barra para concreto 5/16 8,00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480	GERDAU	Unidade	1.310,0000	36,4900	47.801,90
Bascula ferro 40x40 Bascula ferro 40x40	M. SOBREIRA	Unidade	118,0000	58,4000	6.891,20
Batente para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70	ANABRU	Unidade	165,0000	159,9000	26.383,50
Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80 Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80	ANABRU	Unidade	165,0000	159,9000	26.383,50
Batente porta de madeira medindo 2,10x0,60	ANABRU	Unidade	161,0000	160,0000	25.760,00
Betume 500ml para diluição em Aguarrás. Betume 500ml para diluição em Aguarrás.	LACXE	Unidade	210,0000	27,5000	5.775,00
Bloco de concreto- Vedação com fundo-dimensões 20x20x40.	SALES	UNID	15.110,0000	4,3900	66.332,90
Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos. Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos	ISERO	Pares	106,0000	33,2000	3.519,20
Bucha e arruela redução 1"	LE	Unidade	120,0000	1,7800	213,60
Cabo de cobre 25mm isolamento PVC anti-chama - Rolo com 100 metros.	MEGATRON	Rolo	8,0000	1.805,0000	14.440,00
Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros	MEGATRON	Rolo	8,0000	1.250,0000	10.000,00
Cabo flexível 16 mm, rolo c/ 100 m.	MEGATRON	Rolo	21,0000	1.095,0000	22.995,00
Cabo flexível 2,5 mm, rolo c/ 100 m.	MEGATRON	Rolo	57,0000	165,0000	9.405,00
Cabo flexível 6,0 mm, rolo c/ 100 m.	MEGATRON	Rolo	47,0000	399,0000	18.753,00
Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182	LAMESA	Metros	270,0000	8,6900	2.400,30
Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182	LAMESA	Metros	270,0000	14,8500	4.009,50
Cabo PP 3 vias - 4mm ² - rolo com 100metros Cabo PP 3 vias - 4mm ² - rolo com 100metros	MEGATRON	Rolo	11,0000	680,0000	7.480,00
Cabo (PP) 4,0mm ² 3 vias Cabo (PP) 4,0mm ² 3 vias	MEGATRON	Metros	560,0000	8,5000	4.760,00
Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros	MEGATRON	Rolo	9,0000	1.999,0000	17.991,00
Cadeado simples; com travamento duplo c/ haste curta em aço, fabricação nacional 40mm	STAM	UNID	255,0000	24,5000	6.247,50
CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	ANABRU	Metros	370,0000	9,8500	3.644,50
Caibro serrado angelim 5x6cm - peça com 3 metros Caibro serrado angelim 5x6cm - peça com 3 metros	ANABRU	Peças	825,0000	25,8000	21.285,00
Caibro serrado cambara 5 x 4,5 cm.	ANABRU	Metros	6.355,0000	7,1400	45.374,70
Caixa CM 2 para medição Caixa CM 2 para medição	JSA	Unidade	17,0000	140,3000	2.385,10
Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799	BAKOF	Unidade	62,0000	339,0000	21.018,00
Caixa d'água polietileno - 320Lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 320Lts nbr 14799	BAKOF	UNID	83,0000	179,9000	14.931,70
Caixa de embutir na parede 15x15" caixa de passagem material PVC sem revestimento formato quadrado.	GOMES	Unidade	176,0000	11,6000	2.041,60

Pedro Vitor Oliveira Souza

Assessor - Geral

Assessor - Geral

Assessor - Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1969
S
ASSINATURA

Caixa monofásico CM1 Caixa monofásico CM1	JSA	UNID	19,0000	118,0000	2.242,00
Caixa Padrão de Energia Cemig ppf (padrão pre fabricado) Medição Polifásica CM-2 Medidas Att. 46,5 cm x Larg. 34,5 cm x Prof. 21,5 cm; Peso 8 Kg caixa novo padrão cemig.	JSA	UNID	27,0000	152,0000	4.104,00
Caixa para Medidor Polifásico CMD3 N2 com Lente Leitura CEMIG	LE	UNID	30,0000	719,0000	21.570,00
Caixa para padrão monofásico CM1 Caixa para padrão monofásico CM1	JSA	Unidade	25,0000	118,0000	2.950,00
Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta. Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta. *	METASUL	Unidade	27,0000	46,0000	1.242,00
Caixa sifonada cs-1 10 x 10 Caixa sifonada cs-1 10 x 10	KRONA	UNID	48,0000	9,5500	458,40
Caixa sifonada cs-5 15 x 15 Caixa sifonada cs-5 15 x 15	KRONA	UNID	48,0000	21,9000	1.051,20
Cal para massa (massical) - 20 kg	ICAL	UNID	520,0000	19,8000	10.296,00
Cal para pintura, pacote de 7 Kg	ICAL	UNID	1.520,0000	8,6700	13.178,40
Capa de chuva forrada c/capuz em PVC (diversos tamanhos)	VONDER	Unidade	290,0000	21,8500	6.336,50
Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, lamina tamanho 9 e olho com 35mm de diametro e cabo metalico maciço. Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, lamina tamanho 9 e olho com 35mm de diametro e cabo metalico maciço.	TRAMONTINA	Unidade	15,0000	80,9000	1.213,50
Cavadeira reta, cabo de ferro liso c/ socador de 1.44 m	TRAMONTINA	UNID	26,0000	65,0000	1.690,00
Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 15 mm	GUARANI	UNID	180,0000	114,0000	20.520,00
Cimento CP II - 50 KG	CAMPEÃO	UNID	2.345,0000	28,8800	67.723,60
Compensado madeirite 210 x 110 x 15mm Compensado madeirite 210 x 110 x 15mm	GUARANI	Unidade	368,0000	119,0000	43.792,00
Condutele top 5 entradas 1/2	TRAMONTINA	UNID	80,0000	8,7000	696,00
Condutele top 5 entradas 3/4 Condutele top 5 entradas 3/4	TRAMONTINA	Unidade	114,0000	8,7000	991,80
Curva PVC rígido 2" 90S 45 NBR 6150	KRONA	UNID	382,0000	13,4000	5.118,80
Disco de corte 10 x 1/8 x 3/4 Disco de corte 10 x 1/8 x 3/4	STARRET	Unidade	100,0000	4,0000	400,00
Disco de corte 10" x 3/4	STARRET	UNID	90,0000	8,0000	720,00
Disjuntor 20 amp. monopolar Disjuntor 20 amp. monopolar	TRAMONTINA	Unidade	50,0000	8,3000	415,00
Disjuntor 25 amp. monopolar Disjuntor 25 amp. monopolar	TRAMONTINA	Unidade	45,0000	8,3000	373,50
Disjuntor 40 amp. monopolar Disjuntor 40 amp. monopolar	TRAMONTINA	UNID	65,0000	9,8500	640,25
Disjuntor 50 amp. monopolar Disjuntor 50 amp. monopolar	TRAMONTINA	Unidade	40,0000	9,8500	394,00
Eletroduto 1" zincado. x 3m Eletroduto 1" zincado. x 3m	LE	Unidade	62,0000	23,3000	1.444,60
Eletroduto 3/4" zincado. x 3m Eletroduto 3/4" zincado. x 3m	LE	Unidade	62,0000	19,4000	1.202,80
Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	PIPE	Unidade	62,0000	15,8000	979,60
Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150 Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150	PIPE	Unidade	62,0000	6,7400	417,88
Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150 - 3 mts.	PIPE	UNID	62,0000	6,7400	417,88
Escada de abrir de alumínio c/ 7 degraus	BOTAFOGO	UNID	32,0000	234,0000	7.488,00
Escada extensível, fibra de vidro 7,20 m 23 degraus - sapatas anti-derrapa	BOTAFOGO	UNID	26,0000	1.200,0000	31.200,00
Escova de aço sem cabo	ATLAS	UNID	72,0000	11,5500	831,60
Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	TEKBOND	UNID	60,0000	21,9900	1.319,40
Extensão de tomada com 10m Extensão de tomada com 10m	ILUMI	Unidade	82,0000	18,9500	1.553,90
Extensor p/rolo de pintura c/4 m	ATLAS	Unidade	27,0000	214,0000	5.778,00
Fechadura com maçaneta interna em aço inox Caixa completa com 1 fechadura, maçanetas e 2 chaves, além de parafusos e acessórios para instalação. Fechadura com maçaneta interna em aço inox Caixa completa com 1 fechadura, maçanetas e 2 chaves, além de parafusos e acessórios para instalação	SOPRANO	Unidade	198,0000	33,9900	6.730,02
Fechadura para porta interna	SOPRANO	UNID	165,0000	33,7000	5.560,50
Filito - Pct. 18 kg Filito - Pct. 18 kg	PMG	Unidade	327,0000	4,4700	1.461,69
Fio paralelo de 2,5 mm - Rolo com 100 metros	MEGATRON	UNID	77,0000	379,0000	29.183,00
Fio paralelo/ torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros-Fio paralelo/ torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros	MEGATRON	Unidade	77,0000	247,0000	19.019,00
Fio paralelo/ torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros Fio paralelo/ torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros	MEGATRON	Unidade	77,0000	405,0000	31.185,00
Fio paralelo/ torcido 2x4,00mm - rolo com 100metros Fio paralelo/ torcido 2x4,00mm - rolo com 100metros	MEGATRON	Unidade	59,0000	700,0000	41.300,00

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

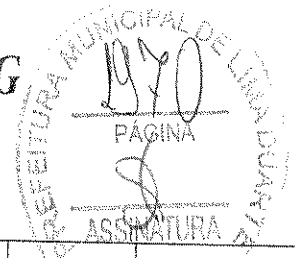
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

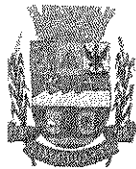
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: A base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo. Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: A base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	TEKBOND	Unidade	353,0000	29,8500	10.537,05
Fita zebra comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas. Fita zebra comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas.	954	Rolo	200,0000	12,8000	2.560,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor	FAME	Unidade	520,0000	7,7500	4.030,00
Janela de madeira almofadada de eucalipto 2 bandeiras 1,00X1,00m c/ garnição e metais	ZINGER	UNID	124,0000	175,0000	21.700,00
Janela de madeira almofadada de eucalipto 2 bandeiras 1,00X1,20m c/ garnição e metais	ZINGER	UNID	124,0000	186,0000	23.064,00
Joelho de 1/2 45°	KRONA	Unidade	468,0000	0,7400	346,32
Lâmpada mista 160w x 220v Lâmpada mista 160w x 220v	FOXLUX	Unidade	260,0000	39,9000	10.374,00
Lâmpada mista 500w x 220v Lâmpada mista 500w x 220v	PHILIPS	Unidade	310,0000	48,4000	15.004,00
Lavatório completo com coluna Lavatório completo com coluna	ICASA	Unidade	125,0000	137,0000	17.125,00
Lavatório completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm Lavatório completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm	ICASA	Unidade	125,0000	137,0000	17.125,00
Lavatório retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação. Lavatório retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação	HERC	Unidade	123,0000	20,0000	2.460,00
Lixa de ferro nº 80	TIGRE	UNID	640,0000	2,0500	1.312,00
Lixa de madeira nº 100	TIGRE	UNID	640,0000	0,5500	352,00
Lixa de madeira nº 60	TIGRE	und	640,0000	0,7700	492,80
Luva Zinc. 3/4" Luva Zinc. 3/4"	LE	Unidade	336,0000	2,3000	772,80
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 15 A 20CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 15 à 20cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	Metros	1.010,0000	56,5000	57.065,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 20 à 25cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos	S&D	UNID	990,0000	125,0000	123.750,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 8 à 12cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	UNID	2.410,0000	23,2000	55.912,00
Mangueira 1/2 "(preta) Polietileno Mangueira 1/2 "(preta) Polietileno	PALMA	Metros	2.855,0000	0,8800	2.512,40
Mangueira 1 "(preta) Polietileno	PALMA	Metros	2.905,0000	2,5000	7.262,50
Mangueira 2" preta polietileno	PALMA	Metros	2.855,0000	8,7000	24.838,50
Mangueira 3/4" (preta) Polietileno Mangueira 3/4" (preta) Polietileno	PALMA	Metros	3.305,0000	1,2900	4.263,45
MANTA GEOTEXIL	FORTGEO	Metro	2.550,0000	5,0000	12.750,00
Padrao bifasico de 60A de 7 m Padrao bifasico de 60A de 7 m	PIPE	Unidade	60,0000	1.590,0000	95.400,00
Parafuso de fenda 4,8 x 50 Parafuso de fenda 4,8 x 50	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,1800	390,60
Parafuso de fenda 4,8 x 55 Parafuso de fenda 4,8 x 55	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,5000	1.085,00
Parafuso de fenda 4,8 x 65 Parafuso de fenda 4,8 x 65	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,5000	1.085,00
Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16 Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,7400	1.605,80
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	ALFER	und	505,0000	4,0000	2.020,00
Pé de cabra simples, em aço especial 500mm Pé de cabra simples, em aço especial 500mm	TARZA	Unidade	45,0000	35,0000	1.575,00
PEDRA MARRUADA	USIBRITA	TON	1.410,0000	126,9000	178.929,00

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1972

8

Pia aço inox - 120cm	CLASSINOX	UNID	82,0000	169,0000	13.858,00
Plug de 3/4 (tampão) Plug de 3/4 (tampão)	KRONA	Unidade	232,0000	0,7000	162,40
Plug macho p/ tomada 20 A	TRAMONTINA	Unidade	140,0000	3,8000	532,00
Porta cadeado de 2"	UNIAO	UNID	80,0000	2,7000	216,00
Porta de madeira CALHA - 210x60 Porta de madeira CALHA - 210x60	GUARANI	Unidade	72,0000	107,9000	7.768,80
Porta de madeira CALHA - 210x80 Porta de madeira CALHA - 210x80	GUARANI	Unidade	112,0000	206,0000	23.072,00
Porta de madeira lisa angelim 210x90	GUARANI	UNID	183,0000	206,0000	37.698,00
Porta ferro laminada 210x60 Porta ferro laminada 210x60	PROVISÃO	Unidade	107,0000	192,5000	20.597,50
Porta ferro laminada 210x70 Porta ferro laminada 210x70	PROVISÃO	Unidade	127,0000	192,5000	24.447,50
Porta ferro laminada 210x80 Porta ferro laminada 210x80	PROVISÃO	Unidade	147,0000	192,5000	28.297,50
Prego 26x30 - porteira Prego 26x30 - porteira	GERDAU	kg	59,0000	20,8000	1.227,20
Prime manta asfáltica líquida 18 lt	VIAPOL	UNID	70,0000	162,0000	11.340,00
Redução 50 mm para 40 mm	KRONA	Unidade	226,0000	1,3900	314,14
Removedor de ferrugem 250 ml	VONDER	Unidade	116,0000	14,5000	1.682,00
RIPA NÃO APARELHADA, *1,5X5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	ANABRU	Metros	620,0000	2,6900	1.667,80
SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	SPARLACK	UNID	155,0000	107,0000	16.585,00
SIFAO MOBYLLE COPO MULTIUSO	ASTRA	und	98,0000	10,5000	1.029,00
suporte torcido para calha moldura corte corte 28 galvanizado	CALHAFORTE	UNID	245,0000	10,7000	2.621,50
Tanque de duas bacias de fibra Tanque de duas bacias de fibra	RORATO	UNID	81,0000	141,0000	11.421,00
TELHA DE BARRO / CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	BARROBELO	UNID	590,0000	2,3000	1.357,00
Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 x 5mm	PRECON	UNID	2.750,0000	59,0000	162.250,00
Terminal compressão 16mm²	LE	Unidade	100,0000	2,3500	235,00
Terminal compressão 25mm²	LE	Unidade	100,0000	3,1000	310,00
Terminal direito para calha com bocal moldura galvanizado 28 cm.	CALHAFORTE	UNID	320,0000	28,5000	9.120,00
Terminal esquerdo para calha com bocal moldura galvanizado 28 cm.	CALHAFORTE	UNID	320,0000	28,5000	9.120,00
Terminal pressão 1 parafuso 25mm²	INTELLI	Unidade	60,0000	7,1000	426,00
Terminal pressão 1 parafuso 35mm²	INTELLI	Unidade	61,0000	7,1000	433,10
Tomada de três pinos 2P+T 20A com placa, com parafusos, cor branco (tomada simples)	TRAMONTINA	UNID	416,0000	5,4000	2.246,40
Torneira clínica acionamento com cotovelo bica alta	TALITA	Unidade	72,0000	149,0000	10.728,00
Torneira para pia inox 22 cm - 1159	TALITA	Unidade	147,0000	47,9000	7.041,30
Trinco universal 60mm latonado oxidado	ALIANÇA	UNID	157,0000	6,0000	942,00
Vaso sanitário de louça Vaso sanitário de louça	ICASA	Unidade	154,0000	151,0000	23.254,00
Vaso sanitário de louça com caixa acoplada Vaso sanitário de louça com caixa acoplada	ICASA	UNID	94,0000	319,0000	29.986,00
Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050 Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050	ICASA	UNID	93,0000	302,0000	28.086,00
Verniz Marítimo com 3600 ml	CORAL	UNID	123,0000	98,0000	12.054,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma não ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

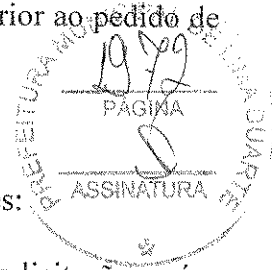
6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Secretário-Geral

Assinatura





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3261-1282



6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: CASA MORERA EIRELI



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CASA MORERA EIRELI** portadora do CNPJ :71.084.891/0001-50, situada na Rua Raul Fonseca, Nº 04, Centro - Lima Duarte - MG, CEP 36.140-000, neste ato representado por Luiz Carlos de Paula Moreira portador do CPF:454.640.816-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

Pedro Vitor Oliveira Souza

Procurador Geral

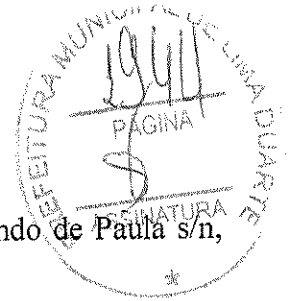
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 2.246.172,11 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
AREIA MEDIA ENSACADA 20 KG	ARGAMIL	UNID	450,0000	20,0000	9.000,00
Areia Natural Fina. TONELADA	MC	Metro	1.230,0000	104,4000	128.412,00
Areia natural MEDIA.	MC	Metro	1.235,0000	88,2900	109.038,15
Argamassa Externa 20 Kg Argamassa Externa 20 Kg	ARGAMIL	UNID	382,0000	18,9400	7.235,08
Argamassa para assentamentos de revestimentos cerâmicos em áreas externas. 20Kg Argamassa para assentamentos de revestimentos cerâmicos em áreas externas. 20Kg	ARGAMIL	Unidade	430,0000	18,8600	8.109,80
Argamassa para assentamentos e revestimentos cerâmicos em áreas internas. 20Kg Argamassa para assentamentos e revestimentos cerâmicos em áreas internas. 20Kg	ARGAMIL	Unidade	330,0000	11,2500	3.712,50
Barra chata 1.1/2" X 1/2" - 6mm (6m).	DIAÇO/GERDA	UNID	290,0000	231,5000	67.135,00
Barra de cantoneira 1 1/2 x 3/16 6m	DIAÇO/RAFER	Unidade	256,0000	142,0000	36.352,00

Procurador Municipal Oliveira Souza



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Barra de ferro lisa 5/16 6m.	DIACO/RAFER	UNID	200,0000	21,4400	4.288,00
Barra de perfil entrijecida de 6m com 3"	DIACO/RAFER	Unidade	50,0000	128,0700	6.403,50
Barra de perfil simples de 6m com 3"	DIACO/RAFER	Unidade	45,0000	115,2900	5.188,05
Barras de metalon 50x30 de 6m com 3mm 6m	DIACO/RAFER	Unidade	150,0000	188,6400	28.296,00
Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,90.	MADEPORTAS/	UNID	165,0000	156,0000	25.740,00
Bioco de concreto - Vedação com fundo - Dimensões 10x20x40.	SALES	UNID	49.100,0000	2,4200	118.822,00
Biocos Canaleta de Concreto (14x19x39).	SALES	UNID	5.110,0000	3,9600	20.235,60
Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistencia mecanica, acabamento liso e de boa aparência. Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistencia mecanica, acabamento liso e de boa aparência.	GB	Unidade	120,0000	2,0000	240,00
cabeçote para entrada de caixa acoplada (ke/dfn).	ASTRA	UNID	16,0000	18,1300	290,08
Cabo alumínio quadruplex 95 mm.	CONDUMIG	Metros	77,0000	49,4500	3.807,65
Caixa de cabo UTP 4 pares 305 metros Cat5 metros Cat5e Azul 100% cobre homologado pela anatel	MEGATRON	Caixa	30,0000	651,5000	19.545,00
Caixa para ferramenta 19" Caixa para ferramenta 19"	METASUL 24 X	Unidade	16,0000	53,0000	848,00
Caixa para Medição de Energia Cemig Medição Monofásica CM-1 PPF (Padrão pré-fabricado) Medidas Alt. 30,5 cm x Larg. 26,0 cm x Prof. 16,0 cm Peso 4 Kg CAIXA NOVO PADRÃO CEMIG.	JSA PPF	UNID	45,0000	85,5000	3.847,50
Caixa para padrão monofásico CM2.	JSA	UNID	29,0000	149,4000	4.332,60
Calha p/2 lampadas Led tubular, 120 cm	BLUMENAU	UNID	160,0000	29,9000	4.784,00
Calha p/2 lampadas Led tubular, 60 cm	BLUMENAU	UNID	160,0000	24,9000	3.984,00
cal hidratado para massa 20 kg indicado para uso em diversos tipos de argamassas por sua ação como aglomerante e plastificante norma técnica NBR 7175 e 13529.	ICAL/SUPERLI GA	Unidade	265,0000	18,0200	4.245,30
cerca concertina simples 30 cm/10m	HF/OPER	UNID	62,0000	99,0000	6.138,00
Chave de fenda 1/4 x 5 pol. Chave de fenda 1/4 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	46,0000	6,7500	310,50
Chave Inglesa Ajustável 8 Pol Isolada 1000v	FOXFLUX	UNID	21,0000	32,4900	682,29
Cimento CP III 40- saco 50 KG	CSN	Unidade	8.645,0000	27,4200	237.045,90
Cinturão Paraquedista Eletricista com Engate Rápido - Material em fita de poliéster, contendo 08 fivelas duplas de ajuste, nas coxas, na cintura, nas costas e na região peitoral; 04 laços frontais para ancoragem (simultâneos); 01 meia-argola como ponto de conexão dorsal; 02 meias-argolas na cintura para posicionamento; 03 fivelas de engate rápido, na cintura e nas coxas, com proteção lombar, com proteção nas pernas; ajuste peitoral na fita secundária. 01 porta ferramentas.	FACINTOS/DU QUE	UNID	3,0000	88,2000	264,60
cola para mármore e granito 400g.	IBERE/NATIRE	UNID	36,0000	13,9500	502,20
Compensado de Virola 6mm - 2.20m x 1.60 m	NM	UNID	30,0000	150,0000	4.500,00
condutor calha redondo c28 3 metros	CALHA FORTE	UNID	112,0000	64,9000	7.288,80
Conector RJ 45 plugues modulares Conector RJ 45 plugues modulares	METALTEX	Unidade	553,0000	0,7600	420,28
Corda seda trançada branca 10mm Corda seda trançada branca 10mm	ARTPLAS	Metros	910,0000	1,4300	1.301,30
Corda SISAL - 10mm.	SISALANDIA	Metros	100,0000	3,1500	315,00
CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M.	BARROBELLO	UNID	370,0000	2,8300	1.047,10
Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150	CWA	Unidade	362,0000	7,9200	2.867,04
Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180° Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180°	CWA	Unidade	362,0000	10,4000	3.764,80
Curva PVC rígido 1 1/4 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 1/4 90 S 45 NBR 6150	CWA	Unidade	312,0000	6,7500	2.106,00
Curva PVC rígido 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1/2 90 S 45 NBR 6150	CWA	Unidade	362,0000	1,6300	590,06
Curva PVC rígido 1 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 90 S 45 NBR 6150	CWA	Unidade	352,0000	4,5000	1.584,00
Curva PVC rígido 3/4 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 3/4 90 S 45 NBR 6150	CWA	Unidade	362,0000	3,6000	1.303,20
Curva zinc. 90 2"	ELETROLITIC	UNID	360,0000	39,0000	14.040,00
Curva zinc. 90 3/4	ELETROLITIC	UNID	360,0000	7,5000	2.700,00
Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros	ELECON	Unidade	62,0000	50,0000	3.100,00
Eletroduto PVC rígido 1 1/2" NBR 6150 - 3 mts.	PIPE	UNID	62,0000	15,5700	965,34
Eletroduto PVC rígido 1" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 1" nbr 6150	PIPE	Unidade	62,0000	10,9800	680,76
Eletroduto PVC rígido 1" NBR 6150 -3 mts.	PIPE	UNID	55,0000	10,9800	603,90
Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150	PIPE	Unidade	62,0000	23,4000	1.450,80
Eletroduto PVC rígido 2" NBR 6150 - 3 mts.	PIPE	UNID	55,0000	23,4000	1.287,00
Escada de abrir de alumínio c/ 5 degraus	MOR/SBA/BOT	UNID	26,0000	135,9000	3.593,40
Facao de 14" cabo de madeira	GAVILAM	UNID	60,0000	28,2600	1.695,60

1915
PÁGINA

Pedro Vitor Oliveira Souza

Coordenador-Geral

1915

1915



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

fechadura Cremona lisa cromada com 02 haste perfil 120 cm.	ISERO/LOTH	UNID	61,0000	54,4500	3.321,45
Forro de madeira tipo angelim Forro de madeira tipo angelim	BEDOM	Metro	1.305,0000	130,0000	169.650,00
Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	ARGAMIL/PLA	UNID	252,0000	2,4500	617,40
Gonzo de 1" (Pares).	AÇOTEL	UNID	37,0000	29,0000	1.073,00
Gonzo de 3/8" p/portao	AÇOTEL	und	37,0000	4,7700	176,49
Impermeabilizante mono componente, 100% atoxico de base acrilica 18kg	VIAPOL	UNID	72,0000	202,4000	14.572,80
Janela veneziana economica 100x 100 Janela veneziana economica 100x 100	METALPAN	Unidade	152,0000	159,3000	24.213,60
Jogo de chave de fenda com 6 peças	TRAMONTNA	UNID	32,0000	25,0200	800,64
Junção PVC 45° DN 100	PLASTUBO	Unidade	462,0000	14,2200	6.569,64
kit completo universal p/caixa acoplada c/mecanismo acionamento superior.	ASTRA	UNID	27,0000	108,4500	2.928,15
Lajota furada 10x20x20 Lajota furada 10x20x20	LEAL	UNID	30.300,0000	0,7800	23.634,00
Lajota furada 10x20x30 Lajota furada 10x20x30	LEAL	Unidade	55.300,0000	1,0700	59.171,00
Lima Para Motosserra 7/32"	KF	UNID	130,0000	5,5400	720,20
Lixa para massa nº 80	TIGRE	Unidade	640,0000	0,7300	467,20
Luva de PVC rígido 1" nbr 6150 Luva de PVC rígido 1" nbr 6150	CWA	Unidade	405,0000	1,6900	684,45
Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	CWA	Unidade	355,0000	2,8200	1.001,10
Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150	CWA	Unidade	355,0000	2,9500	1.047,25
Luva PVC rígido 2" nbr 6150 Luva PVC rígido 2" nbr 6150	CWA	Unidade	355,0000	6,9000	2.449,50
Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150	GWA	Unidade	337,0000	0,4900	165,13
Maçarico com Redutor de Chama	CAÇULA	UNID	5,0000	44,2800	221,40
Maçarico Lança Chamas Sapecador Botijão C/mangueira 2 Registros	CAÇULA	UNID	5,0000	80,0000	400,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 15CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 12 à 15cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	SCOMARINS	Metros	2.010,0000	23,2200	46.672,20
Malha de ferro 0,20 x 0,20 Bitola 3,4 mm c/ 2 x 3 m	GERDAU/TOTA	UNID	500,0000	72,0000	36.000,00
Mangueira 5/16" para nivel pedreiro - 20 metros Mangueira 5/16" para nivel pedreiro - 20 metros	DURIN	Metros	42,0000	20,0000	840,00
Padrão bifásico de 60A de 4,5m Padrão bifásico de 60A de 4,5m	PIPE/COFER	Unidade	65,0000	751,0000	48.815,00
Parafuso francês com porca sextavada 1/4x4"	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	0,6300	1.367,10
Parafuso francês com porca sextavada 3/8x4 1/2"	JOMARCA	Unidade	2.170,0000	1,4400	3.124,80
Parafuso Sextavado Soberba 3/16 X 50	BELENOS	UNID	2.370,0000	0,2500	592,50
PERFIL DE AÇO U SIMPLES 75X40X4,75X6000MM	RAFER/DIAÇO	Metros	550,0000	225,0000	123.750,00
Pia em mármore sintética para cozinha 1,00 X 0,50 - Linha popular	FIBROMAR	Unidade	82,0000	220,0000	18.040,00
pia em mármore sintético para cozinha - 1,20X0,50 - linha popular	FIBROMAR	UNID	82,0000	240,0000	19.680,00
pincel 2" economico	CONDOR/ATLA	UNID	242,0000	3,0400	735,68
Pincel 3/4 cerdas pretas econômico Pincel 3/4 cerdas pretas econômico	CONDOR/ATLAS	Unidade	242,0000	1,6600	401,72
PISO CERAMICO PEI 1 MINIMO DE 40X40 EXTRA A	FORMIGRES/VI	Metro	1.550,0000	17,5500	27.202,50
PISO CERAMICO PEI 2 MINIMO DE 40X40 EXTRA A	FORMIGRES/VI	Metro	1.600,0000	16,8300	26.928,00
PISO CERAMICO PEI 5 MINIMO DE 40X40 EXTRA A	FORMIGRES/VI	Metro	1.550,0000	16,8300	26.086,50
Plug conector RJ 45 8 vias para cabos categoria 5	METALTEX	Pacote	68,0000	0,2500	17,00
Porca 1/2"	JOMARCA	UNID	2.060,0000	0,4300	885,80
Porca 3/8"	JOMARCA	UNID	2.070,0000	0,2100	434,70
Porca 5/16"	JOMARCA	Unidade	2.070,0000	0,1400	289,80
Porta de madeira CALHA - 210x70 Porta de madeira CALHA - 210x70	MADECERTO	Unidade	92,0000	104,4000	9.604,80
Porta de madeira lisa angelim 210x60 Porta de madeira lisa angelim 210x60	MADECERTO	Unidade	141,0000	115,8000	16.327,80
Porta de madeira lisa angelim 210x70 Porta de madeira lisa angelim 210x70	MADECERTO	Unidade	163,0000	115,8000	18.875,40
Porta de madeira lisa angelim 210x80 Porta de madeira lisa angelim 210x80	MADECERTO	Unidade	183,0000	115,8000	21.191,40
Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de plástico esférico incolor com cerca de 200 mm de largura e 195 mm de altura; o visor é preso à coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	PRO SAFATY	UNID	112,0000	27,3600	3.064,32
REBITE 1/4 X 12MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,4500	900,00
REBITE 1/8 X 10MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,1300	260,00
REBITE 1/8 X 12MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,1300	260,00
REBITE 1/8 X 8MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,1100	220,00
REBITE 3/16 X 10MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,2500	500,00
REBITE 3/16 X 12MM	BELENUS	UNID	2.000,0000	0,2800	560,00
Receptador manual com 4 tipos de rebite Receptador manual com 4 tipos de rebite	FOX LUX	Unidade	15,0000	25,3800	380,70

Pedro Vitor Oliveira Souza



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Rejunte para piso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas Rejunte para piso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas	ARGAMIL	kg	242,0000	4,0300	975,26
Resina acrílica de 3.600ml	QUALYVINIL	UNID	128,0000	105,0000	13.440,00
SAIBRO FINO PENEIRADO	GILSAN	Metro	273,0000	58,5000	15.970,50
SAIBRO FINO SEM PENEIRAR	GILSAN	TON	273,0000	90,0000	24.570,00
SAIBRO GROSSO	GILSAN	Metro	253,0000	40,5000	10.246,50
Sargento 5" - Tipo grampo Sargento 5" - Tipo grampo	OPER	Unidade	40,0000	47,7000	1.908,00
Tabua tipo pinus de escoramento 020cm Tabua tipo pinus de escoramento 020cm	MJS	Metro quad	1.152,0000	29,8800	34.421,76
Tábua tipo pinus de escoramento 0,30cm Tábua tipo pinus de escoramento 0,30cm	MJS	Metro quad	1.152,0000	33,7500	38.880,00
TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T33 ARTICULADO UTILIZADO EM CALÇADAS (ZB)	LASSAL	UNID	27,0000	350,0000	9.450,00
Tampão ferro fundido articulado (modelo CEMIG) Tampão ferro fundido articulado (modelo CEMIG)	LASSAL	Unidade	24,0000	253,8000	6.091,20
Tampão Za Articulado (29,5X29,5Cm) Em Ff	LASSAL	UNID	22,0000	56,7000	1.247,40
Tanque de duas bacias de cimento.	TORRES	UNID	82,0000	218,0000	17.876,00
Telha ceramica cumeeira	BARROBELLO	UNID	12.000,0000	2,8000	33.600,00
Telha ceramica cumeeira paulista	BARROBELLO	UNID	5.500,0000	3,1900	17.545,00
Telha ceramica tipo portuguesa TIPO EXPORTACAO Telha ceramica tipo portuguesa TIPO EXPORTACAO	BARROBELLO	Unidade	30.500,0000	1,6300	49.715,00
Telha Colonial Capa Cerâmica	BARROBELLO/	UNID	8.500,0000	3,1900	27.115,00
Terminal compressão 35mm²	INTELLI	Unidade	100,0000	3,7800	378,00
Terminal pressão 1 parafuso 16mm²	INTELLI	Unidade	70,0000	4,9500	346,50
Tesoura para grama 580mm com cabo em madeira Tesoura para grama 580mm com cabo em madeira	TRAMONTINA	Unidade	72,0000	29,0700	2.093,04
Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas. Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas.	QUALYVINIL	Unidade	681,0000	115,2000	78.451,20
Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m² por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até 10% (com água potável). Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m² por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até 10% (com água potável).	QUALYVINIL	Unidade	860,0000	80,8000	69.488,00
Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol. Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol.	SÃO ROMÃO	Unidade	45,0000	19,7100	886,95
Trena Laser Alcance mínimo de 40m Com Bolsa Protetora: Precisão de medição mínima: < 2 mm Alimentação elétrica: 2 X 1,5 V LR03 (AAA) Unidades de medição: m/cm, pés/polegada Capacidade da memória: 10 a 20 Proteção contra pó e projeções de água: IP 54 Peso máximo: < 0,1 kg	PHILCO	UNID	22,0000	245,2000	5.394,40
Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3" Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3"	ALIANÇA	Unidade	255,0000	3,6000	918,00
Tubo preto de 1.5"	PRETO CH14	UNID	80,0000	370,0000	29.600,00
Tubo preto de 2"	PRETO CH14 02MM	UNID	100,0000	590,0000	59.000,00
VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MISSISSIP	Metros	110,0000	24,6600	2.712,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

Pedro Vitor Oliveira Souza

Assessor Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – **Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

1948
1831



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072

Pedro Vitor Oliveira Souza

Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106

3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071

Pedro Vitor Oliveira Souza
Diretor Geral

19/11
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

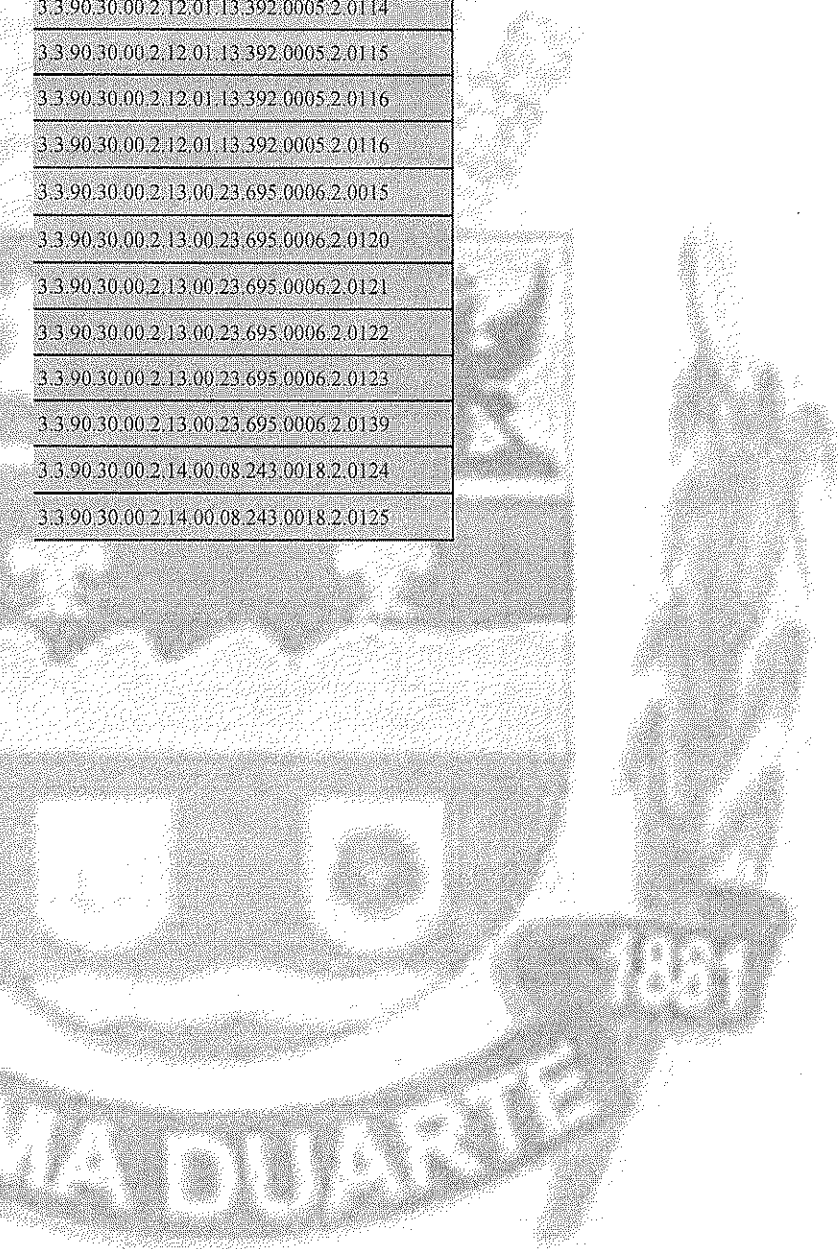
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



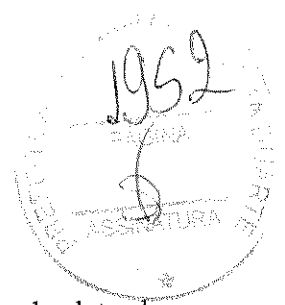
Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1954
\$

contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023. -



Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

Contratante 4.891/0001-50

CASA MOREIRA EIRELI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Nome/CPF: 042.365.196-07


Nome/CPF: 139.414.006-60

Assessoria Jurídica:


Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

PUBLICADO POR ASSOCIAÇÃO NO QUADRO
DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

em 11.09.23


Prefeita Municipal de Lima Duarte

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PROCESSO N. 171/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA** portadora do CNPJ :19.285.367/0001-27, situada na Rua Thiago de Aquino Ramos, Nº 167, Água e Sol –Matias Barbosa- MG, CEP 36.120-000, neste ato representado por Daniel Afonso de Oliveira portador do CPF:013.482.286-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 171/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 26/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

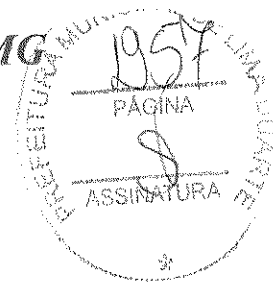
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **RS 335.685,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 26/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
PEDRA BRITADA 0	PETRA	TON	910,0000	108,0000	98.280,00
PEDRA BRITADA Nº 1	PETRA	Metro	910,0000	157,5000	143.325,00
PO DE PEDRA	PETRA	Metro	560,0000	168,0000	94.080,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da

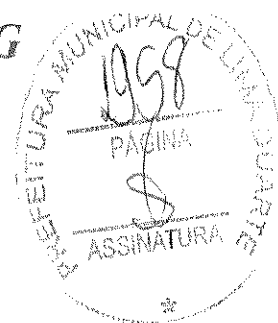
D



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CND do INSS e FGTS.

- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

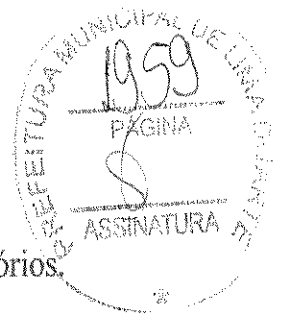
6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

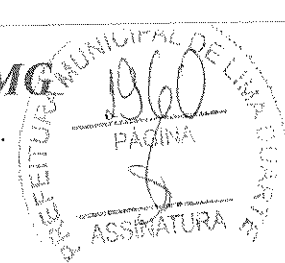
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024

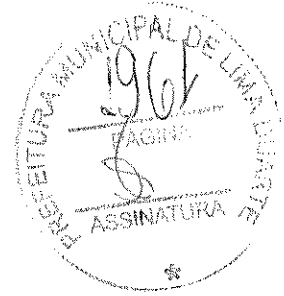
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0043
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063



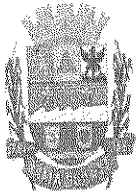
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.15.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

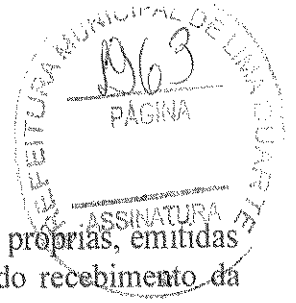
10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 26/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

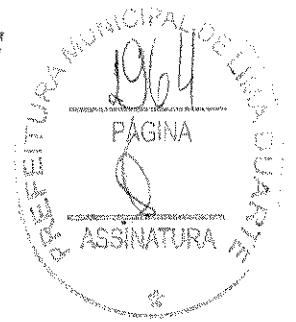
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282




PARÁGRAFO ÚNICO


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 11 de Setembro de 2023.


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante


DANIEL MONSO DE OLIVEIRA
TRANSSALONSO TRANSPORTES E AGREGADOS LTDA
DETENTORA DA ATA

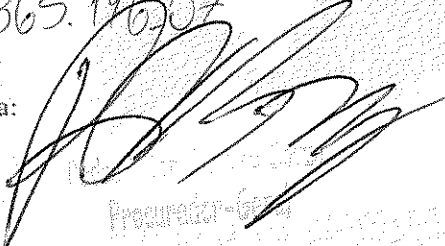
Testemunhas:


Nome/CPF: 002.365.196707


Nome/CPF: 025.723.846-80


DOLFO YAMIM NOVELLIS

Assessoria Jurídica:


Procurador-Geral

PUBLICADO POR APROVAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

11.09.23


Prefeitura Municipal de Lima Duarte